DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Ipiaú

ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS
COMUNICADO CIRCULAR CMAS 001_2021 .....

LEI
LEI Nº 2.467 DE 21.09.2021 -PPA 2022-2025 - IPIAÚ-BA .....
LEIS .....

PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021-SRP .....
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE REMANESCENTE INTERESSADA PE 016 2021 .....

DISPENSA
DISPENSA .....

COMUNICADO CIRCULAR CMAS 001_2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RUA JALDO REIS Nº 10 IPIAÚ- BA
CEP: 45570-000 – Fone: (73) 3531- 3387

COMUNICADO / CIRCULAR CMAS Nº 001/2021

Pelo presente instrumento, o Conselho Municipal de Assistência Social de Ipiaú-Ba – CMAS, no uso de suas atribuições no uso da sua competência legal, pelos objetivos e diretrizes da Política de Assistência Social, delineados nos arts. 203 e 204 da Constituição Federal arts. 3º e 9º da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993-Lei Orgânica da Assistência Social LOAS e pela Lei Municipal nº 220/2019, em consonância com o Regimento Interno deste Conselho e Resolução CMAS nº 011/2021, por meio da Comissão responsável pelo Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para Gestão 2021/2023, informa os segmentos da Sociedade Civil HABILITADOS a participar do Processo Eleitoral, com, conforme abaixo descrito:

PROCESSO ELEITORAL DO CMAS - GESTÃO 2021/2023

REPRESENTANTES OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DO SUAS

Diele Nunes dos Santos – Titular

Valdelice Nunes de Oliveira – Titular

Selma Santos Marambaia - Suplente

Caialla Oliveira da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ipiaú - APAE.
Associação dos Deficientes Ana Suely - ADAS.
Associação de Capoeira Arte Modelo da Raiz Africana

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RUA JALDO REIS Nº 10 IPIAÚ- BA
CEP: 45570-000 – Fone: (73) 3531- 3387

REPRESENTANTES OU ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DO SUAS

Juliana de Souza Brito – Titular Trab. SUAS

Rondineli Silva Barros – Titular Trab. SUAS

Amanda Jessica Silva Paixão – Suplente Trab. SUAS

Luciana Evangelista Silva - Suplente Trab. SUAS

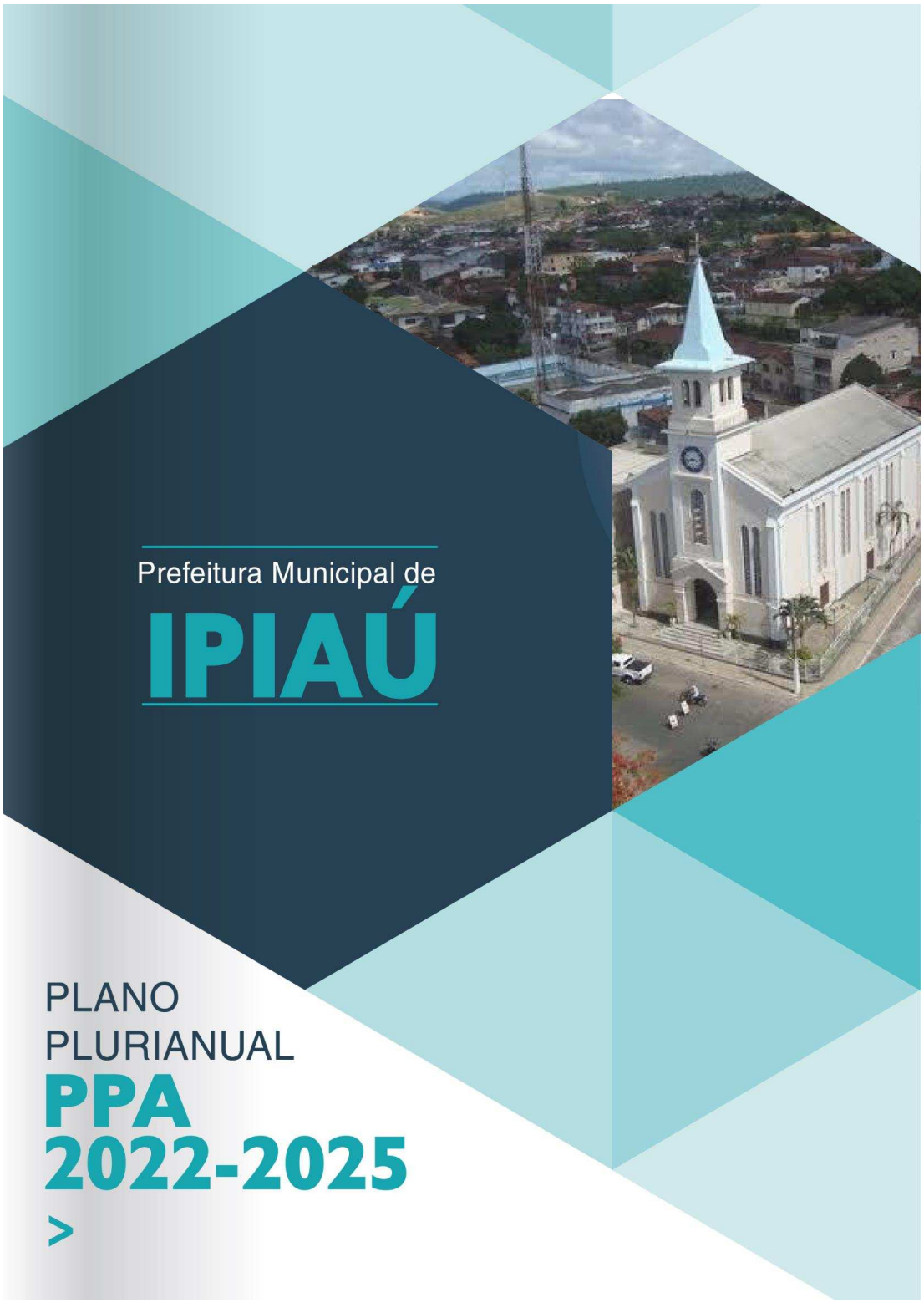
Publique-se e Registre-se

Ipiaú-Ba, em 21 de setembro de 2021

Silas Alves dos Santos

Presidente CMAS

LEI Nº 2.467 DE 21.09.2021 -PPA 2022-2025 - IPIAÚ-BA



APRESENTAÇÃO

O Plano Plurianual – PPA se constitui como um importante instrumento da Administração Pública e planejamento governamental, definido na Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988, e na Lei Orgânica do Município de Ipiaú- BA nas quais estão estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas a serem cumpridos no período de quatro anos.

Nessa perspectiva, apresenta-se o Plano Plurianual - PPA do Município de Ipiaú – Ba, referente aos anos: de 2022 a 2025, que além de atender aos dispositivos supracitados, adotou uma metodologia, cujas referências são as inovações, atualmente adotadas, pelos Governos Federal e Governo do Estado da Bahia. Tais inovações metodológicas têm como objetivo principal fortalecer a dimensão estratégica do PPA, privilegiando o foco e a estratégia, orientando a programação orçamentária. O que possibilita o aperfeiçoamento do processo no planejamento governamental, bem como contribui para melhorar a racionalização, quanto à utilização dos recursos públicos escassos do município.

A estruturação desse PPA, relativa ao quadriênio supracitado, foi orientada pelas diretrizes segmentadas em três Eixos Estruturantes, a saber:

O primeiro: Qualidade de Vida para os Ipiauenses estão contempladas as áreas temáticas e programas associados à política social;
O segundo: Eixo Estruturante, denominado de Ipiaú Desenvolvida e Sustentável, estão contempladas as áreas temáticas e programas associados ao desenvolvimento econômico sustentável e fornecimento de Infraestrutura e;
O terceiro: Eixo Estruturante, denominado Gestão Pública Moderna e Eficiente, teve como diretriz central a oferta do suporte gerencial e administrativo necessário para que os programas temáticos contemplados nos dois eixos anteriores se realizem, possibilitando o desenvolvimento sustentável e equilibrado do nosso Município.

Aproveito o ensejo, para ressaltar a importância da união dos esforços entre a Sociedade Civil e o Governo Municipal, visando transformar este Plano em um efetivo instrumento de construção da cidadania para um futuro melhor, voltado para a satisfação das necessidades da população local.

Maria das Graças César Mendonça
Prefeita

EQUIPE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ - BA

Maria das Graças César Mendonça
Prefeita

Antônio Cezario Neto
Vice – Prefeito

Sandro Gomes de Oliveira
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Bismarck Novais Silva Pereira
Secretaria Municipal da Fazenda

Laryssa Andrande Santos Fernandes Dias
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

Nancy Miranda dos Santos Souza
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rebeca Almeida Câncio Oliveira
Secretaria Municipal de Ação Social e Desporto;

Zarrir Macêdo Midlej
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Carlos Henrique Romano Pinto
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

Rodrigo Matos de Souza
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Poleandro Silva Santos
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Rondinelle Pereira Santos Ribeiro
Controladoria Interna

Isabelle Velúcia Dias de Araújo
Procuradoria Geral

Sérgio Brito de Sousa
Departamento Administrativo, Financeiro e Contábil

Ipiaú

2021

SUMÁRIO

1 - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ -BA 5
2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 10
3 - O MODELO DO PPA MUNICIPAL 2022-2025 14
4 - O PPA PARTICIPATIVO 16
ANEXO I – PROGRAMAS FINALÍSTICOS 17
ANEXO II – PROGRAMAS DE GESTÃO 52
ANEXO III – PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 57

1 - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ -BA

LEI Nº 2.467 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Ipiaú – BA para o quadriênio de 2022 a 2025.

A PREFEITA DE IPIAÚ - BA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1 - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Ipiaú para o quadriênio de 2022 - 2025, em cumprimento ao disposto no art.148 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2 - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – objetivo – declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;

II - meta - declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo esperado ao final do Plano e de produto a ser ofertado no período;

III - indicador - instrumento gerencial que permite a mensuração de desempenho de programa em relação à meta declarada ou a oferta de produtos (bens ou serviços) que concorrem para à manutenção, expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

IV - regionalização - conjunto de informações, no âmbito das metas do PPA 2022-2025, com vistas a compatibilizar os recursos públicos disponíveis com o atendimento de necessidades da sociedade no território municipal e a possibilitar a avaliação local da execução do gasto público;

V - programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização do objetivo pretendido, financiado por ações orçamentárias e não orçamentárias;

Certificação Digital: N1HUXOA2-SFRHMS0T-6ZXMMYJR-2RQCE9UA
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

VI - planejamento governamental - sistemática de orientação de escolha de políticas públicas e de definição de prioridades, a partir de estudos prospectivos e diagnósticos, com o propósito de diminuir as desigualdades, melhorar a alocação de recursos e aprimorar o ambiente econômico e social.

VII – eixo – são os orientadores e norteadores do planejamento, as prioridades definidas pela cúpula de governo e representam tradução dos objetivos do gestor para o Município;

VIII - diretriz - declaração ou conjunto de declarações que orientam os programas abrangidos no PPA 2022 - 2025, com fundamento nas demandas da população;

IX – áreas temáticas – relacionados à nova estrutura institucional do governo municipal, correspondem às principais áreas setoriais a serem mobilizadas para o alcance dos objetivos inseridos nas diretrizes;

X - programa finalístico - conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, suficientes para enfrentar problemas da sociedade, conforme objetivo e meta;

XI - unidade responsável - órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, responsável pela gestão de programa finalístico;

XII - valor global do programa - estimativa dos recursos orçamentários e não orçamentários, segregados nas esferas fiscal, da seguridade social e de investimento, com as respectivas categorias econômicas;

XIII - programa de gestão - conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, que não são passíveis de associação aos programas finalísticos, destinadas ao apoio e à gestão da atuação governamental;

XIV – ação orçamentária - operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, pertencente ao orçamento, uma vez que serão alocados créditos orçamentários, sendo detalhado em:

a) Atividade - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de Governo;

b) Projeto - instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

Certificação Digital: N1HUXOA2-SFRHMS0T-6ZXMMYJR-2RQCE9UA
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

c) Operação Especial - gastos que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

XV – ação não-orçamentária – operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, não pertencente ao orçamento, uma vez que não serão alocados créditos orçamentários.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 3 - O PPA 2022 – 2025 reflete políticas públicas, orienta a atuação governamental e define diretrizes, objetivos, metas e programas.

§ 1º Não integram o PPA 2022 – 2025 os programas destinados exclusivamente a operações especiais.

§ 2º A cada programa finalístico serão associados uma unidade responsável e um ou mais objetivos.

§ 3º A cada objetivo estabelecido a um programa finalístico será associada uma meta.

Art. 4 - Integram o PPA 2022 -2025:

I – Anexo I – Programas Finalísticos;

II – Anexo II – Programas de Gestão; e

III – Anexo III – Prioridades e Metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022.

CAPÍTULO III

INTEGRAÇÃO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS

Art. 5 - Os programas a que se refere o artigo 4º desta Lei constituem o elemento de compatibilização entre os objetivos do PPA 2022-2025, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios abrangidos.

Certificação Digital: N1HUXOA2-SFRHMS0T-6ZXMMYJR-2RQCE9UA
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 6 - Os programas constantes do PPA 2022-2025 estarão expressos nas leis orçamentarias anuais e nas leis de créditos adicionais em ações orçamentárias setorial e multissetorial, em termos de órgão, unidade orçamentária, funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Cada ação orçamentaria setorial estará vinculada a apenas um programa, exceto as ações multissetoriais (padronizadas).

§ 2º Constitui em ação orçamentária setorial aquela que, em virtude da organização do órgão e para facilitar sua execução, pode ser executada por mais de uma unidade orçamentária do mesmo órgão.

§ 3º Constitui em ação orçamentária multissetorial aquela que, dada a organização da atuação governamental, pode ser executada em mais de um programa e por mais de um órgão ou por unidades orçamentárias de órgãos diferentes, considerando a temática desenvolvida pelo setor à qual está vinculada.

§ 4º As codificações dos programas do PPA 2022-2025 e suas respectivas ações orçamentárias a que se vinculam serão estabelecidas nas leis orçamentárias anuais correspondentes aos exercícios abrangidos.

Art. 7 - Os valores globais previstos para os programas deste Plano não são limites para o estabelecimento de dotações requeridas à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias correspondentes aos exercícios abrangidos.

Parágrafo único – Os valores globais referidos no "caput" deste artigo e suas correspondentes programações de gastos deverão ser adequados, quando da elaboração da proposta orçamentária anual, à previsão de receita, às metas e aos limites fiscais fixados para o respectivo exercício.

Art. 8 - A lei orçamentária anual detalhará, no exercício de sua vigência, o valor dos programas.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA DO PLANO PLURIANUAL

Art. 9 - A governança do PPA 2022 – 2025 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das metas dos objetivos e alcance dos resultados pretendidos para os programas, buscando o aperfeiçoamento dos mecanismos de gerenciamento dos recursos.

Certificação Digital: N1HUXOA2-SFRHMS0T-6ZXMMYJR-2RQCE9UA
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 10 - A gestão do PPA 2022-2025 observará os princípios da publicidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do Plano.

Art. 11 - Com vistas a viabilizar o alcance dos objetivos constantes do PPA 2022-2025, as atividades de monitoramento e avaliação deste Plano visam a aprimorar as práticas da gestão orientada para resultados, ao uso racional dos recursos públicos e a outorgar maior efetividade às políticas públicas.

Art. 12 - Considera-se revisão do PPA 2022-2025 a inclusão, exclusão ou alteração em programas.

§ 1º As revisões de que trata o "caput" deste ocorrerá mediante projeto de lei especifica de iniciativa do Poder Executivo.

§ 2º Excetuam-se do quanto estabelecido no parágrafo anterior as revisões decorrentes de inclusão de programas e ações de execução limitada à vigência da lei orçamentária anual, que ocorrerá por meio de projetos de lei dos orçamentos anuais e/ou de créditos adicionais.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Para fins do disposto no § 1°do artigo 167 da Constituição Federal, o investimento que ultrapassar um exercício financeiro, durante o período de 2022 a 2025, será incluído no valor global dos programas.

Art. 14 - Caberá ao Poder Executivo editar normas complementares para a execução desta Lei.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA, em 21 de setembro de 2021.

Maria das Graças César Mendonça
Prefeita Municipal

Certificação Digital: N1HUXOA2-SFRHMS0T-6ZXMMYJR-2RQCE9UA
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Localizado no Território de Identidade Médio Rio de Contas, o município de Ipiaú surgiu oficialmente em 1916, com a denominação de Alfredo Martins, Distrito de Paz de Camamu, criado através da Lei Municipal número 90, de 1º de junho, ato ratificado pela Lei Estadual número 1.156.

O antigo arraial, situado às margens do rio de Contas, possuía uma posição geográfica privilegiada e por isso, foi conhecido inicialmente, através da tradição oral, como Encruzilhada do Sul, uma alusão à convergência de caminhos que ligavam a Camamu, Jequié e Boa Nova.

O arraial também foi conhecido como Rapatição. Este topônimo provem da corruptela do termo repartição: a sede do município (Camamú) criara o Distrito de Paz e com ele uma agencia arrecadadora de impostos, denominado em geral de "repartição", que o povo inculto transformara, em seu linguajar, em "Rapatição".

"O incipiente lugarejo não contava então com mais de 20 casas de construção primitiva, de taipa e cobertura de palhas de ouricuri e pindoba, algumas melhores eram de adobes cobertas de telhas. No núcleo central, apenas três ruas estreitas e duas praças. O povoado ocupava então uma estreita faixa de terra situada entre dois rios: o Rio de Contas e o Rio Água Branca.

As figuras mais respeitadas do lugar eram os estrangeiros: árabes (os Marons, Midlejs e Atalas) e italianos (Grissis e Miraglia). Esses estrangeiros, segundo Clemilton Andrade, foram os verdadeiros fundadores da localidade.

Depois chegaram Domingos Castro (de Muritiba/Ba) e José Bento que ocuparam as extremidades imediatas do povoado, estabelecendo fazendas para o sul.

Um pouco mais adiante, rio abaixo, estabeleceram-se os irmãos Hohlemwerger: João Carlos e Durval, de origem suíça. Crescendo no sentido longitudinal o arraial foi ocupado na sua parte de cima (logo após os gringos) por José Bento, Manoel Pedro, Leandro e Epifânio Vieira. Já há 9 Km rio acima (a montante do Rio de Contas) instalara-se Artur Duarte.

Na década de 20, o aglomerado urbano sofreu vertiginoso crescimento. A chegada de novas pessoas possibilitou a especulação imobiliária e o aumento de número de casas.

Certificação Digital: N1HUXOA2-SFRHMS0T-6ZXMMYJR-2RQCE9UA
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Em 1930 foi elevado a subprefeitura, com o nome de Rio Novo e em 1931 foi desmembrado do município de Camamu e anexado a Jequié, na condição de subprefeitura.

Na data de 2 de dezembro de 1933 ocorreu a emancipação. O então vice-prefeito Antônio Augusto Sá, foi nomeado prefeito interino. Quando foi emancipado em 1933, Rio Novo passou a ser constituído pelos distritos de Barra do Rocha, Tesouras (Ibirataia) e Dois Irmãos (Ubatã), desmembrados respectivamente em 1961, 1952 e 1961.

Três candidatos concorreram às eleições municipais de 1936, a primeira da história política da antiga Rio Novo. Leonel Andrade (PSD) e Aristóteles Andrade (AIB) concentravam as preferências dos eleitores, enquanto Moisés Santos, do Partido Rio Novo Altivo, apenas marcava o espaço da terceira via, sem as mínimas chances de vitória. Cerca de mil eleitores compareceram às urnas para sufragar os nomes dos seus candidatos a prefeito e vereadores. O vencedor da eleição foi Leonel Andrade, do PSD, com 542 votos.

Em 31 de dezembro de 1943, uma reformulação administrativa impôs a mudança do nome de Rio Novo, ao proibir a existência, no Brasil, de duas localidades com a mesma denominação. Assim, foi colocada a denominação de Ipiaú, que em tupi-guarani significa literalmente: “o que tem a pele manchada” (i+piau, e o nome do piau, sardinha de água doce que tem em abundancia no Rio das Contas).

2.1 INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS



Ipiaú está localizado entre as coordenadas aproximadas de latitude - 14º08´14´´ e longitude 39º44´02´´, a uma altitude média de 135 m acima do nível do mar e caracteriza-se pelo clima semiárido. Faz divisa com os municípios de Apuarema, Ibirataia, Barra do Rocha, Itagibá, Aiquara, Jitaúna e Jequié. Com uma área total de 280,5 km2, Ipiaú fica distante 355 Km de Salvador, capital do Estado da Bahia. As rodovias BA-650, BA-551 e BR-330, são as principais vias de acesso ao município.

De acordo com Censo Demográfico 2010, Ipiaú possuía 44.390 habitantes. Sua densidade demográfica era de 166,05 hab/km2. Em relação à situação do domicílio, 40.384

Certificação Digital: N1HUXOA2-SFRHMS0T-6ZXMMYJR-2RQCE9UA
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

habitantes residiam em áreas urbanas e 4.006 habitantes residiam em domicílios rurais, perfazendo um grau de urbanização de 91,0%. Na decomposição por gênero, a população era majoritariamente do sexo feminino, ou seja, em números absolutos eram 22.559 habitantes do gênero feminino e 21.831 do sexo masculino.

Para o ano de 2019, de acordo com estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Ipiaú conta com uma população de 45.873 habitantes, apresentando um acréscimo de 3,34% em comparação ao ano de 2010.

Em 2016 o Produto Interno Bruto (PIB) municipal foi estimado em R$ 429,5 milhões e o PIB per capita em R$ 9.022,72. De toda riqueza produzida no município, no ano de 2016, 86,2% era proveniente do setor de comércio e serviços. O setor industrial respondia por 8,5% do Valor Agregado Bruto (VAB), e o setor primário (agropecuária), foi responsável por 5,3% do VAB do município de Ipiaú.

As empresas registradas que funcionam no município, tem a seguinte distribuição por setores: 440 registros no setor de comércio, 209 registros no setor de serviços e 47 empresas no setor industrial. Em 2017, o rendimento médio do emprego formal (exclusos os valores relacionados às atividades informais) no município de Ipiaú, foi de R$ 1.595,91.

Em relação ao estoque de emprego formal, entre 2014 e 2017, Ipiaú teve uma perda de 12%. Enquanto que em 2014, o município contava com 5.046 postos de trabalho em estoque, no ano de 2017 havia um estoque de 4.439 postos, sendo que, os maiores estoques de emprego formal pertenciam aos seguintes setores de atividade econômica: serviços (1.015), comércio (1.562), indústria de transformação (508) e administração pública (1.066).

Referente à produção agrícola de lavouras permanentes, no ano de 2015, Ipiaú não apresentou destaques em relação ao que foi produzido pelo território de identidade. Contudo, nas lavouras temporárias o município destacou-se no cultivo de cana-de-açúcar (11,9% em relação ao total do TI) e milho (17,8%).

Em relação ao nível educacional, Ipiaú tinha 16 estabelecimentos de ensino pré-escolar, 31 estabelecimentos de ensino fundamental e 6 estabelecimentos de ensino médio. E as matrículas efetuadas no ano de 2018 para estes níveis escolares foram, respectivamente: 928, 5.913 e 1.847 alunos no ensino médio.

Como resultado da educação básica ofertada pelo município, à nota do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – anos iniciais), em 2019, foi 4,7, onde a meta estabelecida era de 4,8 para este nível educacional. Já para as séries finais (IDEB – Séries

Certificação Digital: N1HUXOA2-SFRHMS0T-6ZXMMYJR-2RQCE9UA
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Finais) deste mesmo ano, a nota alcançada por Ipiaú foi 3,8, onde a meta estabelecida era de 4,1. Com relação a instituições de ensino superior, em 2014, o município de Ipiaú contava com a UNEB do setor público.

Na dimensão da saúde municipal, no ano de 2018, Ipiaú disponibilizava 59 médicos e 59 enfermeiros no Sistema Único de Saúde (SUS). E em relação ao contingente de equipes de saúde para a atenção básica do município, Ipiaú tinha 11 equipes do Programa de Saúde da Família (PSF). O município ainda disponibilizava 78 leitos para internação em hospitais públicos.

Para dados de mortalidade infantil, segundo o DATASUS, houve aumento no número de casos, visto que em 2013, Ipiaú possuía um nível de mortalidade infantil de 9,8 mortos por mil nascidos vivos e em 2019 esse número subiu para 14,45 mortos a cada mil nascimentos.

Em termos das condições de habitação o município de Ipiaú, no ano de 2010, apresentou 69,7% dos domicílios com serviço de saneamento adequado (rede geral de esgoto e fossa séptica). Em relação à oferta de água por rede geral de distribuição, havia 89,5% dos domicílios atendidos por esse tipo de serviço público.

Na análise das vulnerabilidades municipais, entre os anos de 2000 e 2010, a proporção de pessoas abaixo da linha de extrema pobreza em Ipiaú, diminuiu de 33,2% para 14,1% da população total. São consideradas extremamente pobres as pessoas que obtiveram rendimento domiciliar per capita mensal inferior R$ 70,00 em 2010 e obedeciam aos critérios do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) que definem a extrema pobreza.

O índice de Gini mede desigualdade na distribuição de renda, em que o valor 0 (zero) indica total igualdade de renda e o valor 1 (um) total desigualdade de renda (uma pessoa detém toda renda e as demais pessoas do município não possui renda alguma). Houve, também, aumento da desigualdade social em termos de rendimento de 2000 a 2010, visto que o índice de Gini aumentou de 0,626 para 0,710.

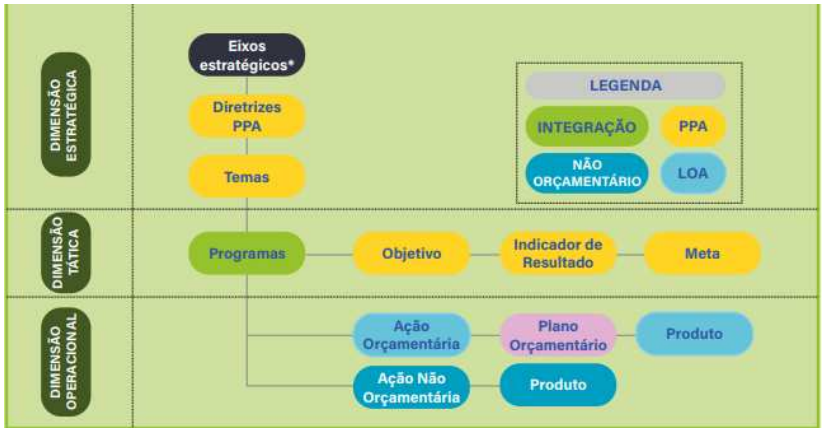
Informações do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) indicam que o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) para o município de Ipiaú aumentou de 0,498 em 2000 para 0,67 em 2010. Vale ressaltar que o IDH é sintetizado por três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda, sendo que quanto mais próximo de 1 (um) for o valor do IDH, maior será o nível de desenvolvimento da cidade.

Certificação Digital: N1HUXOA2-SFRHMS0T-6ZXMMYJR-2RQCE9UA
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3 - O MODELO DO PPA MUNICIPAL 2022-2025

Na construção deste Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 foi utilizado um modelo que tomou como referência as inovações metodológicas que estão sendo adotadas pelo PPA Federal, como se observa na Figura 1:

Figura 1: Modelo Referência do PPA Federal



Tais inovações estão voltadas para o resgate da função planejamento, para a utilização de uma linguagem capaz de melhorar a comunicação dentro e fora do Governo e para o fortalecimento da dimensão estratégica do Plano, criando as condições necessárias para a gestão e implementação das políticas públicas na perspectiva municipal.

Dessa maneira, a expectativa é que o fortalecimento da dimensão estratégica na montagem deste PPA 2022-2025 venha contribuir para a sua utilização como efetivo instrumento de planejamento e gestão, através da articulação e integração das políticas públicas municipais, que se refletirá em uma maior efetividade na programação governamental do Município.

Certificação Digital: N1HUXOA2-SFRHMS0T-6ZXMMYJR-2RQCE9UA
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Registre-se ainda que a utilização gerencial do PPA Municipal possibilitará o diálogo da Prefeitura Municipal com a sociedade civil, com as demais esferas de Governo e com o Poder Legislativo Municipal, viabilizando também sua utilização como um mecanismo norteador das realizações governamentais e da captação de recursos via contratos, convênios com outras esferas de Governo, além das parcerias com a iniciativa privada.

Cabe ainda registrar que neste modelo adotado, o Programa Finalístico, que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade, apresenta-se como o elemento central para a formatação deste PPA 2022-2025, constituindo-se também como o elemento de integração entre o PPA e a LOA.

Os programas contemplados neste PPA estão organizados por área temática que, por sua vez, está agrupada em três eixos estruturantes que expressam as políticas públicas. No primeiro eixo estruturante as políticas sociais, no segundo aquelas vinculadas ao desenvolvimento econômico sustentável e ao fornecimento de infraestrutura, e no terceiro a oferta de suporte gerencial e administrativo necessário para que os programas finalísticos contemplados nos eixos anteriores se realizem.

Nesse contexto, o modelo adotado para a elaboração deste PPA 2022-2025 está voltado para o aperfeiçoamento do processo do planejamento governamental na perspectiva municipal, com ênfase na construção e gestão dos programas, visando melhorar a utilização dos escassos recursos humanos, tecnológicos, políticos, administrativos e financeiros disponíveis e aumentar a efetividade na implementação das políticas públicas municipais.

Certificação Digital: N1HUXOA2-SFRHMS0T-6ZXMMYJR-2RQCE9UA
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4 - O PPA PARTICIPATIVO

O município de Ipiaú – Ba realizou através do site https://www.ipiau.ba.gov.br/ o processo de escuta social, que tem o objetivo de coletar subsídios para a construção do Plano Plurianual 2022-2025, foi demandado um esforço conjunto, com todas as Secretarias municipais.

A primeira etapa de escuta popular envolveu uma atividade de sensibilização do corpo técnico da prefeitura, bem como o secretariado, sobre a importância do envolvimento de todos no processo de elaboração da peça.

Em seguida, ocorreu uma reflexão sobre os aspectos positivos e negativos do município, por Secretaria, quando foram apontadas as potencialidades e oportunidades, por um lado e os estrangulamentos e ameaças pelo outro.

A partir destas reflexões percebeu-se a necessidade de se discutir e propor, um conjunto de ações, sob uma perspectiva coletiva e mais voltada para desenvolvimento municipal. Desta forma, foi disponibilizado a população a possibilidade de opinar pela internet. A sociedade contou com a opção de indicar as prioridades para o PPA 2022-2025, por meio de um processo simples de votação, onde registrou-se solicitações para as mais diversas áreas de atuação.

Certificação Digital: N1HUXOA2-SFRHMS0T-6ZXMMYJR-2RQCE9UA
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANEXO I
PROGRAMA FINALÍSTICO

ANEXO I - PROGRAMA FINALÍSTICO IPIAÚ

Eixo	QUALIDADE DE VIDA PARA IPIAÚ
Diretriz	INCLUSÃO SOCIAL DOS USUÁRIOS E BENEFICIÁRIOS DO SUAS
Area	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa	CONSOLIDAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
Órgão Responsável	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DESPORTO
Despesa Corrente	R$5.217.723,00
Despesa de Capital	R$2.012.306,00

OBJETIVOS	ASSEGURAR OS DIREITOS E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

METAS

Descrição da Meta	REDUZIR A VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDA	PERCENTUAL	MAIO/2021	45,02%	32,38%

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS SÓCIO ASSISTÊNCIAIS
Descrição da Ação	OFERTAR BENEFÍCIO EVENTUAL AS PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TAIS COMO: NASCIMENTO - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BEBÊ QUE VAI NASCER; APOIAR A MÃE NOS CASOS EM QUE O BEBÊ NASCE MORTO OU MORRE LOGO APÓS O NASCIMENTO; E APOIAR A FAMÍLIA EM CASO DE MORTE DA MÃE. MORTE - PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DA FAMÍLIA APÓS A MORTE DE UM DE SEUS PROVEDORES OU MEMBROS; ATENDER AS DESPESAS DE URNA FUNERÁRIA, VELÓRIO E SEPULTAMENTO, DESDE QUE NÃO HAJA NO MUNICÍPIO OUTRO BENEFÍCIO QUE GARANTA O ATENDIMENTO A ESTAS DESPESAS; VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA - PARA O ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE RISCOS, PERDAS E DANOS À INTEGRIDADE DA PESSOA E/OU DE SUA FAMÍLIA E OUTRAS SITUAÇÕES SOCIAIS QUE COMPROMETAM A SOBREVIVÊNCIA; CALAMIDADE PÚBLICA - PARA GARANTIR OS MEIOS NECESSÁRIOS À SOBREVIVÊNCIA DA FAMÍLIA E DO INDIVÍDUO, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A DIGNIDADE E A RECONSTRUÇÃO DA AUTONOMIA DAS PESSOAS E FAMÍLIAS ATINGIDAS.
Produto	BENEFÍCIO CONCEDIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO PAEFI
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO PAEFI, VISANDO ORIENTAR FAMÍLIAS QUE POSSUEM INDIVÍDUOS COM VULNERABILIDADES
Produto	FAMÍLIA ATENDIDA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO, VISANDO GARANTIR A OFERTA DO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.
Produto	POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA ATENDIDA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PBF
Descrição da Ação	GERENCIAR AS AÇÕES DO PBF E REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS COM VISTAS A GARANTIR QUE OS BENEFICIÁRIOS SUPEREM A SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E POBREZA
Produto	FAMÍLIA ATENDIDA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	GESTÃO DAS AÇÕES DO PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
Descrição da Ação	PROMOVER A GESTÃO E A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ EM ÂMBITO ESTADUAL, ATRAVÉS DO APOIO TÉCNICO, CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE AOS MUNICÍPIOS HABILITADOS AO PROGRAMA, CONFORME NORMATIVAS DEFINIDAS PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA.
Produto	SERVIÇO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	CONSTRUÇÃO DO CRAS
Descrição da Ação	EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.
Produto	CRAS CONSTRUÍDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Ação	REESTRUTURAÇÃO O ESPAÇO FÍSICO DE ATENDIMENTO DO SCFV
Descrição da Ação	MELHORAR O ACOLHIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS
Produto	ESPAÇO FÍSICO REESTRUTURADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO À MULHER
Descrição da Ação	IMPLANTAR AÇÕES VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS.
Produto	POPULAÇÃO ATENDIDA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	PROMOÇÃO DO ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL
Descrição da Ação	INTENSIFICAR AS ESTRATÉGIAS DE PROTEÇÃO AO TRABALHO INFANTIL EM TERRITÓRIOS COM MAIOR INCIDÊNCIA
Produto	CRIANÇAS ACOLHIDAS

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	CONSTRUÇÃO DO CREAS
Descrição da Ação	EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.
Produto	CREAS IMPLANTADO E FUNCIONANDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Ação	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA VOLTADOS A PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.
Produto	SERVIÇO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE REALIZADOS POR EQUIPES ESPECIALIZADAS QUE ATUAM JUNTO ÀS FAMÍLIAS, CUJOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS ESTÃO FRAGILIZADOS, MAS NÃO FORAM ROMPIDOS. O OBJETIVO É CONTRIBUIR PARA A RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS.
Produto	SERVIÇO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DA GESTÃO, DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADO A MELHORAR A QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS
Produto	GESTÃO MANTIDA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES FAMILIARES E COMUNITÁRIAS, ALÉM DE PROMOVER A INTEGRAÇÃO E A TROCA DE EXPERIÊNCIAS ENTRE OS PARTICIPANTES, VALORIZANDO O SENTIDO DE VIDA COLETIVA.
Produto	SERVIÇO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto

OBJETIVOS	QUALIFICAR A GESTÃO DO SUAS CONSOLIDANDO A POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS

Descrição da Meta	FORTALECER A VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL COM VISTAS A SISTEMATIZAR, ANALISAR E DISSEMINAR INFORMAÇÕES TERRITORIALIZADAS DAS VULNERABILIDADES E RISCOS SOCIAIS

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
ÍNDICE DE NORMATIZAÇÕES E LEGISLAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	%	2021	-	80%

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto
QUALIFICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DAS POLÍTICAS SOCIAIS	DIAGNÓSTICO QUALIFICADO
CONSOLIDAÇÃO DA BASE DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO E DEMAIS SISTEMAS DO SUAS	GERENCIAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS
ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DAS FAMÍLIAS	CADASTRO ATUALIZADO

OBJETIVOS	FORTALECER A ATUAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA

METAS

Descrição da Meta	CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA EM PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
CONSELHOS FORTALECIDOS	PERCENTUAL	2021	-	100%

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA CMAS
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O ATENDENDO.

Produto	UNIDADE QUALIFICADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Ação	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
Descrição da Ação	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS E AINDA O ACONSELHAMENTO AOS PAIS E RESPONSÁVEIS.
Produto	CONSELHO TUTELAR GERIDO E ATUANTE

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Ação	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Descrição da Ação	FORNECER ESTRUTURA ADEQUADA PARA QUE O CMDCA POSSA ESTABELECER POLÍTICAS QUE GARANTAM O CUMPRIMENTO DO ECA
Produto	CMDCA GERIDO E ATUANTE

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	1	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto
APOIO ÀS AÇÕES DO CMAS	AÇÃO APOIADA
ENVOLVIMENTO DO CMAS NA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO REALIZADA
ARTICULAÇÃO DO CMAS COM OS OUTROS CONSELHOS	PROMOÇÃO DE AÇÕES ARTICULADAS
IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA CONSELHEIROS DO CMAS	PLANO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE IMPLANTADO
ENVOLVIMENTO DOS CONSELHOS NA GESTÃO DO PBF E CADASTRO ÚNICO	GARANTIR PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS CONSELHOS NA GESTÃO DOS PROGRAMAS
CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	CONSELHO DO IDOSO CRIADO

OBJETIVOS	APERFEIÇOAR A GESTÃO DO SUAS COM O SISTEMA DE JUSTIÇA E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

METAS

Descrição da Meta	IDENTIFICAR O PONTO DE INTERSEÇÃO COM VISTAS A EVITAR SOBREPOSIÇÃO DE AÇÕES ENTRE A JUSTIÇA E O SUAS.

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
LEGISLAÇÕES ANALISADAS	%	2021	-	80%

Descrição da Meta	ANALISAR AS LEGISLAÇÕES COM VISTAS A IDENTIFICAR SOBREPOSIÇÕES DE LEGISLAÇÕES ENTRE O SUAS E O SISTEMA DE JUSTIÇA

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
LEGISLAÇÕES ANALISADAS	%	2021	-	80%

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto
ESTABELECIMENTO DE DIÁLOGOS SOBRE AS NORMATIVAS QUE TRATAM DE ASSUNTOS SIMILARES	IDENTIFICAR SOBREPOSIÇÃO DE LEGISLAÇÕES
DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICIDADES DA ATUAÇÃO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES ENVOLVIDOS	IDENTIFICAR SOBREPOSIÇÃO DE LEGISLAÇÕES

OBJETIVOS	GARANTIR A PROFISSIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS

Descrição da Meta	PROFISSIONALIZAR OS TRABALHADORES DO SUAS

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
TRABALHADORES PROFISSIONALIZADOS	PERCENTUAL	2021	-	100%

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPES ITINERANTES BÁSICAS E ESPECIALIZADAS
Descrição da Ação	AMPLIAR O ALCANCE DAS AÇÕES
Produto	EQUIPE IMPLANTADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto

OBJETIVOS	FORTALECER A GESTÃO VOLTADA PARA A OFERTA DOS SERVIÇOS E PROJETOS E BENEFÍCIOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS

Descrição da Meta	ESTRUTURAR A GESTÃO COM VISTAS A GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
GESTÃO ESTRUTURADA	%	2021	-	100%

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
Descrição da Ação	PROMOVER A LOGÍSTICA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO
Produto	VEÍCULO DISPONIBILIZADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	2	MUNICÍPIO

Ação	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Descrição da Ação	REAPARELHAR AS UNIDADES COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, SOFTWARE E ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES.
Produto	UNIDADE EQUIPADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	6	MUNICÍPIO

Ação	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Descrição da Ação	OFERECER, AOS SERVIDORES E DEMAIS AGENTES VINCULADOS AO ÓRGÃO, CURSOS DE TREINAMENTO, PALESTRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS, VOLTADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ASSIMILAÇÃO DE CONHECIMENTOS, COM VISTAS AO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES COM MAIOR EFICÁCIA; MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DOS ÓRGÃOS ONDE ATUAM DIRETAMENTE, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR AO QUADRO DE INTEGRANTES DO ÓRGÃO A QUALIFICAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, DE MODO A ATENDER AOS ANSEIOS DA SOCIEDADE CADA VEZ COM MAIOR PRESTEZA, PRIMANDO ASSIM PELA TRANSPARÊNCIA E A OBJETIVIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AOS CIDADÃOS.
Produto	SERVIDOR CAPACITADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA
Descrição da Ação	OFERECER, AOS SERVIDORES E DEMAIS AGENTES VINCULADOS AO ÓRGÃO, CURSOS DE TREINAMENTO, PALESTRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS, VOLTADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ASSIMILAÇÃO DE CONHECIMENTOS, COM VISTAS AO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES COM MAIOR EFICÁCIA; MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DOS ÓRGÃOS ONDE ATUAM DIRETAMENTE, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR AO QUADRO DE INTEGRANTES DO ÓRGÃO A QUALIFICAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, DE MODO A ATENDER AOS ANSEIOS DA SOCIEDADE CADA VEZ MAIS COM MAIOR PRESTEZA, PRIMANDO ASSIM PELA TRANSPARÊNCIA E A OBJETIVIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AOS CIDADÃOS
Produto	CONTEÚDO DIVULGADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Descrição da Ação	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-FINANCEIRA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS, PARA A MANUTENÇÃO, CUSTEIO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS ASSISTÊNCIA DE FORMA COMPLEMENTAR.
Produto	PARCERIA FIRMADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	4	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto

Eixo	QUALIDADE DE VIDA PARA IPIAÚ
Diretriz	PROMOÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS DE FORMAÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, EM TODOS OS SEGMENTOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, VOLTADO A INCLUSÃO SOCIAL E CIDADÃ PARA OS ALUNOS DA REDE
Area	EDUCAÇÃO
Programa	INOVAÇÃO PARA UMA EDUCAÇÃO DE SUCESSO
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Despesa Corrente	R$145.846.989,00
Despesa de Capital	R$24.408.899,00

OBJETIVOS	PROMOVER O ACESSO AO ENSINO, A PERMANÊNCIA EM SALA DE AULA NO TEMPO REGULAR E A APRENDIZAGEM DOS ALUNOS COM EQUIDADE E SUCESSO (ENSINO FUNDAMENTAL II - SÉRIES FINAIS)

METAS

Descrição da Meta	ELEVAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL II (SÉRIES FINAIS)

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
IDEB	NOTA	2019	3,8	4,5

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	AQUISIÇÃO DE LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (QUÍMICA; FÍSICA; BIOLOGIA; ANATOMIA; ROBÓTICA; ELETROMECÂNICA; GAMIFICAÇÃO)
Descrição da Ação	INSTRUMENTALIZAR AS AULAS PRÁTICAS COM VISTAS A FACILITAR A COMPREENSÃO E GARANTIR A APRENDIZAGEM
Produto	LABORATÓRIO ADQUIRIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	4	MUNICÍPIO

Ação	AQUISIÇÃO DE KIT MULTIMÍDIA COMPOSTO POR: PROJETOR DE MULTIMÍDIA; CAIXA DE SOM AMPLIFICADA; NOTEBOOK; TELA DE PROJEÇÃO
Descrição da Ação	DINAMIZAR AS AULAS INCORPORANDO MÍDIAS NO ENSINO APRENDIZAGEM
Produto	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	4	ZONA URBANA
UNIDADE	1	ZONA RURAL

Ação	REESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
Descrição da Ação	MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS COM FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA O ENSINO APRENDIZAGEM
Produto	UNIDADE REESTRUTURADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	1	ZONA RURAL
UNIDADE	4	ZONA URBANA

Ação	AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA EDUCAÇÃO
Descrição da Ação	PROMOVER A INCLUSÃO DIGITAL NAS SALAS DE AULA
Produto	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	164	ZONA URBANA

Ação	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA EM SUA MODALIDADE.
Produto	UNIDADE REQUALIFICADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	1	ZONA RURAL
UNIDADE	4	ZONA URBANA

Ação	FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL II
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO-APRENDIZAGEM NA MODALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	PROFISSIONAL VALORIZADO

OBJETIVOS	PROMOVER O ACESSO AO ENSINO, A PERMANÊNCIA EM SALA DE AULA NO TEMPO REGULAR E A APRENDIZAGEM DOS ALUNOS COM EQUIDADE E SUCESSO (ENSINO FUNDAMENTAL I - SÉRIES INICIAIS)

METAS

Descrição da Meta	ELEVAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL I (SÉRIES INICIAIS)

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
IDEB SÉRIES INICIAIS	NOTA	2019	4,7	5,1

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
Descrição da Ação	ADEQUAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS, INCLUINDO QUADRAS, BILBLIOTECAS, ENTRE OUTROS
Produto	UNIDADE REQUALIFICADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	6	ZONA URBANA
UNIDADE	8	ZONA RURAL

Ação	AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA EDUCAÇÃO
Descrição da Ação	PROMOVER A INCLUSÃO DIGITAL EM SALA DE AULA
Produto	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador

UNIDADE	287	ZONA URBANA
UNIDADE	41	ZONA RURAL

Ação	AQUISIÇÃO DE KITS MULTIMÍDIAS COMPOSTO POR: PROJETOR DE MULTIMÍDIA; CAIXA DE SOM AMPLIFICADA; NOTEBOOK; TELA DE PROJEÇÃO.
Descrição da Ação	DINAMIZAR AS AULAS INCORPORANDO MÍDIAS NO ENSINO APRENDIZAGEM
Produto	KIT MULTIMÍDIA ADQUIRIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	6	ZONA URBANA
UNIDADE	8	ZONA RURAL

Ação	AMPLIAÇÃO DA QUANTIDADE DE ESCOLAS COM ENSINO INTEGRAL
Descrição da Ação	PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO DO ALUNO EM TODAS AS DIMENSÕES, PROPORCIONANDO AINDA CURSOS VOCACIONAIS NO TURNO OPOSTO AO REGULAR
Produto	UNIDADE IMPLANTADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	50	MUNICÍPIO

Ação	REESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
Descrição da Ação	MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS COM FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA O ENSINO APRENDIZAGEM
Produto	UNIDADE REESTRUTURADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	8	ZONA RURAL
UNIDADE	6	ZONA URBANA

Ação	MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA EM SUA MODALIDADE
Produto	OBRA REALIZADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	1	ZONA RURAL

Ação	IMPLEMENTAÇÃO DE REDES ALTERNATIVAS DE ATENDIMENTO
Descrição da Ação	AMPLIAR A OFERTA DE MODALIDADES NÃO-CONVENCIONAIS DE ATENDIMENTO, COMO EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E SISTEMAS MODULARES DE ENSINO
Produto	REDE IMPLEMENTADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL I
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO-APRENDIZAGEM MODALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	PROFISSIONAL VALORIZADO

OBJETIVOS	PROMOVER O ACESSO AO ENSINO, A PERMANÊNCIA EM SALA DE AULA NO TEMPO REGULAR E A APRENDIZAGEM DOS ALUNOS COM EQUIDADE E SUCESSO (ENSINO INFANTIL)

METAS

Descrição da Meta	ATINGIR A NOTA 5,0 SAEI/SAEB

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
IDEB SINTÉTICO ENSINO INFANTIL	NOTA	31.12.2020	-	5,00

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES -ENSINO INFANTIL
Descrição da Ação	AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS NO ENSINO INFANTIL NA CRECHE E PRÉ-ESCOLA
Produto	UNIDADE ESCOLAR CONSTRUÍDA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	4	ZONA URBANA
UNIDADE	1	ZONA RURAL

Ação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LÚDICO-PEDAGÓGICOS (BRINQUEDOS E PARQUES INFANTIS)
Descrição da Ação	INCENTIVAR A APRENDIZAGEM ATRAVÉS DA LUDICIDADE
Produto	MATERIAL/ EQUIPAMENTO ADQUIRIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	8	MUNICÍPIO

Ação	REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO INFANTIL
Descrição da Ação	PROMOVER MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS, INLCUINDO QUADRAS, BIBLIOTECAS, ENTRE OUTROS.
Produto	UNIDADES ESCOLARES REQUALIFICADAS

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	3	MUNICÍPIO

Ação	REESTRUTURAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
Descrição da Ação	MELHORAR A INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS COM FERRAMENTAS ESSENCIAIS PARA O ENSINO APRENDIZAGEM
Produto	LABORATÓRIO REESTRUTURADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	1	ZONA URBANA

Ação	FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CRECHE
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO-APRENDIZAGEM NA MODALIDADE DO ENSINO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE.
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PRÉ ESCOLA
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO-APRENDIZAGEM MODALIDADE DO ENSINO INFANTIL PARA CRIANÇAS 4 A 6 ANOS DE IDADE.
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto

OBJETIVOS	PROMOVER A EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

METAS

Descrição da Meta	ATINGIR A EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
ALUNOS, PROFESSORES E FAMÍLIAS SATISFEITOS	%	2021	-	80%

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	CONSTRUÇÃO DE CENTRO MULTIFUNCIONAL
Descrição da Ação	EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL COM INFOCENTRO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA EM SUA MODALIDADE.
Produto	OBRA REALIZADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	1	ZONA URBANA
UNIDADE	1	ZONA RURAL

Ação	AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
Descrição da Ação	PROMOVER A LOGÍSTICA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO
Produto	VEÍCULO DISPONIBILIZADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	2	ZONA URBANA

Ação	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA O ENSINO ESPECIALIZADO
Descrição da Ação	GARANTIR O APRENDIZADO ADEQUADO AOS ALUNOS DO ENSINO ESPECIALIZADO
Produto	ALUNO ATENDIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	10	ZONA RURAL
UNIDADE	27	ZONA URBANA

Ação	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Descrição da Ação	OFERECER, AOS SERVIDORES E DEMAIS AGENTES VINCULADOS AO ÓRGÃO, CURSOS DE TREINAMENTO, PALESTRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS, VOLTADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ASSIMILAÇÃO DE CONHECIMENTOS, COM VISTAS AO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES COM MAIOR EFICÁCIA; MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DOS ÓRGÃOS ONDE ATUAM DIRETAMENTE, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR AO QUADRO DE INTEGRANTES DO ÓRGÃO A QUALIFICAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, DE MODO A ATENDER AOS ANSEIOS DA SOCIEDADE COM MAIOR PRESTEZA, PRIMANDO ASSIM PELA TRANSPARÊNCIA E A OBJETIVIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AOS CIDADÃOS.
Produto	SERVIDOR CAPACITADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS
Descrição da Ação	OFERTAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES MATRICULADOS EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE PÚBLICA COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ESTUDANTES DURANTE SUA PERMANÊNCIA NA ESCOLA, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO BIOPSICOSSOCIAL, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A FORMAÇÃO DE PRÁTICAS ALIMENTARES SAUDÁVEIS.
Produto	SERVIÇO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA
Descrição da Ação	MANTER A OFERTA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ESTUDANTES NO MUNICÍPIO, PRIORITARIAMENTE DA ZONA RURAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O ACESSO E A PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES E REDUZIR A EVASÃO ESCOLAR.
Produto	SERVIÇO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Descrição da Ação	REAPARELHAR AS UNIDADES COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, SOFTWARE E ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTE
Produto	UNIDADE EQUIPADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	10	ZONA RURAL
PERCENTUAL	27	ZONA URBANA

Ação	MELHORIA E EXPANSÃO DA CANTINA CENTRAL
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DA CANTINA CENTRAL, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA EM SUA MODALIDADE.
Produto	UNIDADE REQUALIFICADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Ação	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA
Descrição da Ação	CRIAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA E ARTE - PROJ'ART PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Produto	ALUNO ATENDIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	FUNCIONAMENTO DA REDE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO-APRENDIZAGEM ESPECIAL NA MODALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA
Descrição da Ação	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, INCLUSIVE QUANDO FOR PRODUZIDA OU VEICULADA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TAIS COMO DIVULGAÇÃO DE ATOS, AÇÕES, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS, METAS E RESULTADOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES, ASSIM COMO DE TEMAS DE INTERESSE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, VALORIZAR E FORTALECER AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO DEBATE, NA FORMULAÇÃO E NO CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, BEM COMO INFORMAR, EDUCAR, ORIENTAR, MOBILIZAR, PREVENIR OU ALERTAR A POPULAÇÃO PARA A ADOÇÃO DE COMPORTAMENTOS QUE GEREM BENEFÍCIOS INDIVIDUAIS E/OU COLETIVOS

Produto	CONTEÚDO DIVULGADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES DE EDUCAÇÃO
Descrição da Ação	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-FINANCEIRA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ENSINO BÁSICO NAS MODALIDADES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS, PARA A MANUTENÇÃO, CUSTEIO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS DE FORMA COMPLEMENTAR.
Produto	PARCERIA FIRMADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	4	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO	PROFISSIONAL VALORIZADO

OBJETIVOS	PROMOVER E INCENTIVAR A CULTURA MUNICIPAL

METAS

Descrição da Meta	ELEVAR E EVIDENCIAR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO E APOIAR OS ARTISTAS LOCAIS

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
REALIZAÇÃO CULTURAL	PERCENTUAL	31/12/2020	25%	100%

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CULTURAL
Descrição da Ação	IMPLANTAÇÃO E TEATRO, MUSEU E BIBLIOTECA MUNICIPAL, ENTRE OUTROS
Produto	ESPAÇO CULTURAL IMPLANTADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Ação	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Descrição da Ação	REALIZAR EVENTOS CULTURAIS, TAIS COMO FANFARRA, CORAL E ORQUESTRAS MUNICIPAIS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA, VISANDO PROMOVER CONHECIMENTO, LAZER E SOCIALIZAÇÃO DA COMUNIDADE, BEM COMO, A DEMOCRATIZAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO.
Produto	EVENTO REALIZADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ASSOCIAÇÕES LOCAIS NA ÁREA DE CULTURA
Descrição da Ação	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-FINANCEIRA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA A CULTURA POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS, PARA A MANUTENÇÃO, CUSTEIO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE CULTURA DE FORMA COMPLEMENTAR.
Produto	PARCERIA FIRMADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	4	MUNICÍPIO

Ação	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Descrição da Ação	PROMOVER EVENTOS DE VALORIZAÇÃO CULTURAL TRAZENDO PARA POPULAÇÃO CONHECIMENTO, LAZER E SOCIALIZAÇÃO, BEM COMO ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NA CIDADE.
Produto	EVENTO REALIZADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	20	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto
ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA	PLANO ELABORADO

OBJETIVOS	ASSEGURAR EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROMOVENDO FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, OBJETIVANDO A ELEVAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO ABSOLUTO.

METAS

Descrição da Meta	AMPLIAR A TAXA DE APROVAÇÃO E FREQUÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
ALUNO ATENDIDO	PERCENTUAL	2019	80%	100%

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	FUNCIONAMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO-APRENDIZAGEM NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS (EJAI).
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto

OBJETIVOS	GARANTIR DIGNIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, DISPONIBILIZANDO ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE ESCOLAR.

METAS

Descrição da Meta	AMPLIAR A OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO SUPERIOR

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
RAZÃO DE ALUNO MATRICULADO E OFERTA DE TRANSPORTE	PERCENTUAL	2019	80%	100%

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	ASSISTÊNCIA A ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR
Descrição da Ação	CONCESSÃO DE AUXÍLIO A ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTES,
Produto	ESTUDANTE ATENDIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto

Eixo	QUALIDADE DE VIDA PARA IPIAÚ

Diretriz	GARANTIR O ACESSO DEMOCRÁTICO A ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER, ESTIMULANDO A PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR, PROMOVENDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E BEM ESTAR DA COMUNIDADE
Area	ESPORTE
Programa	ESPORTE EM AÇÃO PARA O BEM DE TODOS
Órgão Responsável	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DESPORTO
Despesa Corrente	R$120.000,00
Despesa de Capital	R$20.000,00

OBJETIVOS	ALCANÇAR TODAS AS ÁREAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, LEVANDO O ESPORTE E LAZER PARA A COMUNIDADE, PROMOVENDO O BEM ESTAR E INTEGRAÇÃO DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA PRÁTICA ESPORTIVA, INDEPENDENTE DE RAÇA, COR, SEXO E POSIÇÃO SOCIAL.

METAS

Descrição da Meta	AMPLIAR AS ÁREAS DE LAZER NA CIDADE

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
ÁREA DE LAZER NA CIDADE	UNIDADE	2021	8	15

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRIA COM ENTIDADES ESPORTIVA E ATLETAS
Descrição da Ação	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-FINANCEIRA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS , POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS, PARA A MANUTENÇÃO, CUSTEIO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE FORMA COMPLEMENTAR.
Produto	PARCERIA FIRMADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	4	MUNICÍPIO

Ação	REALIZAÇÃO DA OLIMPÍADA MUNICIPAL
Descrição da Ação	REALIZAÇÃO DE OLÍMPIADA MUNICIPAL, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O ATENDIMENTO DO ESPORTE EM SUA MODALIDADE.
Produto	EVENTO REALIZADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	MELHORIA E EXPANSÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
Produto	OBRA REALIZADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	7	MUNICÍPIO

Ação	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
Descrição da Ação	REALIZAR EVENTOS ORGANIZADOS ATRAVÉS DE CLUBES, ASSOCIAÇÕES E SOCIEDADE CIVIL EM GERAL COM O OBJETIVO DE PROMOVER UMA COMPETIÇÃO ESPORTIVA
Produto	EVENTO REALIZADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	150	MUNICÍPIO

Ação	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCERIA COM ENTIDADES
Descrição da Ação	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-FINANCEIRA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DO ESPORTE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS, PARA A MANUTENÇÃO, CUSTEIO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS ASSISTÊNCIA DE FORMA COMPLEMENTAR.
Produto	PARCERIA MANTIDA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador

UNIDADE	20	MUNICÍPIO

Ação	QUALIFICAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS
Descrição da Ação	REAPARELHAR AS UNIDADES COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES.
Produto	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	8	MUNICÍPIO

Ação	APOIO AO ESPORTE AMADOR
Descrição da Ação	DAR APOIO AO ESPORTE AMADOR E EDUCACIONAIS, POR MEIO DE AÇÕES DE INICIAÇÃO ESPORTIVA VOLTADOS À QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE, CRIANDO OPORTUNIDADES PARA REUNIR ATLETAS E PROFISSIONAIS DA ÁREA, TANTO PARA AUXILIAR NO APRENDIZADO QUANTO PARA MOTIVAR OS NOVOS ATLETAS.
Produto	ESPORTE APOIADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
Descrição da Ação	ATENDER À DEMANDA DE NOVOS ESPAÇOS PARA PRÁTICAS POLIESPORTIVAS NO MUNICÍPIO.
Produto	QUADRA CONSTRUÍDA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	1	ZONA URBANA

Ação	QUALIFICAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O ATENDIMENTO DO ESPORTE EM SUA MODALIDADE
Produto	QUADRA QUALIFICADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	1	ZONA URBANA

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto
DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE ESPORTES INTEGRADAS A OUTRAS ÁREAS, COMO: PROJETO VIDA ATIVA ASSOCIADOS À TERCEIRA IDADE, À CRIANÇA E ADOLESCENTE, ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E ÀS PESSOAS QUE PARTICIPAM DOS PROGRAMAS DE SAÚDE COMO: HIPERTENSOS, DIABÉTICOS E OUTROS	POLÍTICA INTEGRATIVA REALIZADA

Eixo	IPIAÚ DESENVOLVIDA E SUSTENTÁVEL
Diretriz	PROMOÇÃO DAS AÇÕES URBANISTICAS, COMO OBETIVO O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES DA CIDADE, POSSIBILITANDO A CONSTRUÇÃO DE UM REFERENCIAL PARA O FUTURO, AFIM DE PREVER A EVOLUÇÃO DOS FENÔMENOS URBANOS.
Area	DESENVOLVIMENTO URBANO
Programa	MAIS DESENVOLVIMENTO PARA IPIAÚ
Órgão Responsável	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Despesa Corrente	R$3.200.000,00
Despesa de Capital	R$632.000,00

OBJETIVOS	IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS FISCALIZADORAS, INVESTIMENTOS EM TECNOLOGIA A FIM DE MELHORAR O CONTROLE DE FLUXOS E A SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

METAS

Descrição da Meta	PROMOVER O ACESSO E TRANSPORTE A TODAS AS ÁREAS DA CIDADE E APERFEIÇOAR AS AÇÕES DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E ADEQUAÇÃO DE SEGURANÇA EM VIAS.

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado

POPULAÇÃO ATENDIDA	PERCENTUAL	2021	80%	100%

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO
Descrição da Ação	IMPLANTAÇÃO DE VIA SINALIZADA PARA O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, GRATUITO OU PAGO, REGULAMENTADO PARA UM PERÍODO DETERMINADO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE COM CIRCUNSCRIÇÃO SOBRE A VIA.
Produto	ESTACIONAMENTO IMPLANTADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	ALARGAMENTO DE PONTES
Descrição da Ação	PROMOVER A AMPLIAÇÃO DE PONTES E PASSADIÇOS
Produto	PONTE ALARGADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	1	ZONA URBANA

Ação	MELHORIA DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA
Descrição da Ação	ADEQUEAR A ACESSIBILIDADE E DAR QUALIDADE À CIRCULAÇÃO EM ESPAÇOS URBANOS E GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE MOBILIDADE E LIBERDADE A TODA POPULAÇÃO, VIA REESTRUTURAÇÃO DAS VIAS URBANAS E PADRONIZAÇÃO DE CALÇADAS
Produto	OBRA CONCLUÍDA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	ZONA URBANA

Ação	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SEMÁFOROS
Descrição da Ação	IMPLANTAR SUBSISTEMA DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA QUE SE COMPÕE DE INDICAÇÕES LUMINOSAS ACIONADAS, ALTERNADA OU INTERMITENTE, ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO, CUJA FUNÇÃO É CONTROLAR DESLOCAMENTOS.
Produto	SINALIZAÇÃO IMPLANTADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	3	ZONA URBANA

Ação	IMPLANTAÇÃO, ORDENAMENTO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Descrição da Ação	ESTABELECER DIRETRIZES DA POLÍTICA DE TRÂNSITO, COM VISTAS À SEGURANÇA, FLUIDEZ, CONFORTO, DEFESA AMBIENTAL E À EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, E FISCALIZAR SEU CUMPRIMENTO.
Produto	SISTEMA IMPLANTADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Ação	APRIMORAMENTO DA ENGENHARIA DE TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES
Descrição da Ação	ORGANIZAR A CIRCULAÇÃO, PARADA, ESTACIONAMENTO, OPERAÇÃO DE ARGA/DESCARGA, CONSIDERANDO OS ASPECTOS DE FLUIDEZ, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE DO MUNICÍPIO.
Produto	SERVIÇO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto
ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA	PLANO ELABORADO

OBJETIVOS	PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANA, ATRAVÉS DO ORDENAMENTO FÍSICO E TERRITORIAL, VISANDO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/ SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA.

METAS

Descrição da Meta	AMPLIAR A QUALIFICAÇÃO URBANA

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
POPULAÇÃO ATENDIDA	PERCENTUAL	2021	90%	100%

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
Descrição da Ação	OFERECER SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, CAPINA E PODA DE ÁRVORES EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Produto	SERVIÇO REALIZADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA
Descrição da Ação	REALIZAR O REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, CONJUNTO DE MEDIDAS JURÍDICAS, URBANÍSTICAS, AMBIENTAIS E SOCIAIS DESTINADAS À INCORPORAÇÃO DOS NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS AO ORDENAMENTO TERRITORIAL URBANO E À TITULAÇÃO DE SEUS OCUPANTES.
Produto	SERVIÇO REALIZADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	IMPLEMENTAÇÃO DO SETOR DE JARDINAGEM E PAISAGISMO
Descrição da Ação	IMPLEMENTAR SETOR ESPECÍFICO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO PARA MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES NO MUNICÍPIO.
Produto	SETOR IMPLEMENTADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	1	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto
ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO	PLANO ATUALIZADO
ELABORAÇÃO DE PLANTAS DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO	PLANTA DE ZONEAMENTO ELABORADA

Eixo	QUALIDADE DE VIDA PARA IPIAÚ
Diretriz	ATENDIMENTO AOS COMPROMISSOS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DO SUS PARA PROMOÇÃO DO CUIDADO, PREVENÇÃO, CONTROLE E REABILITAÇÃO DE DOENÇAS PARA POPULAÇÃO.
Area	SAÚDE E SANEAMENTO
Programa	INVESTIR NO SUS DE IPIAÚ PARA CUIDAR DA SAÚDE DA POPULAÇÃO
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa Corrente	R$70.817.810,00
Despesa de Capital	R$5.580.824,00

OBJETIVOS	PREVENIR AGRAVOS NA SAÚDE DA POPULAÇÃO E PROMOVER O CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS, EDEMIAS E ZOONOSES

METAS

Descrição da Meta	GARANTIR A EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	31/12/2020	60%	80%

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, QUE ABRANGE UM CONJUNTO DE AÇÕES CAPAZ DE ELIMINAR, DIMINUIR OU PREVENIR RISCOS À SAÚDE E DE INTERVIR NOS PROBLEMAS SANITÁRIOS DECORRENTES DO MEIO AMBIENTE, DA PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE, ABRANGENDO: O CONTROLE DE BENS DE CONSUMO QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, SE RELACIONEM COM A SAÚDE, COMPREENDIDAS TODAS AS ETAPAS E PROCESSOS, DA PRODUÇÃO AO CONSUMO.
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES
Descrição da Ação	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSE COMO CENTRO DE TRIAGEM MUNICIPAL PARA CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E AGRAVOS À SAÚDE PÚBLICA.
Produto	CENTRO IMPLANTADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Ação	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Descrição da Ação	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, VEÍCULOS, SOFTWARE, E PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HUMANIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO
Produto	SERVIÇO QUALIFICADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Descrição da Ação	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, MÓVEIS, VEÚCULOS E PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HUMANIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO
Produto	SERVIÇO QUALIFICADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, QUE ABRANGE A PROMOÇÃO DO CONHECIMENTO, A DETECÇÃO OU PREVENÇÃO DE QUALQUER MUDANÇA NOS FATORES DETERMINANTES E CONDICIONANTES DA SAÚDE INDIVIDUAL OU COLETIVA, COM A FINALIDADE DE RECOMENDAR E ADOTAR AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS OU AGRAVOS
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto
ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL PREVISTO EM LEI	CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL ATUALIZADO

OBJETIVOS	PROMOVER E GARANTIR A EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

METAS

Descrição da Meta	GARANTIR A EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
PERCENTUAL DE PREENCHIMENTO DA VARIÁVEL OCUPAÇÃO NAS NOTIFICAÇÕES DE ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO E INTOXICAÇÃO EXÓGENA	%	31/12/2020	81,25	90

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR
Descrição da Ação	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR, COM ARTICULAÇÃO DE AÇÕES INTRA E INTERSETORIAL
Produto	AÇÃO IMPLEMENTADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES VOLTADAS À SAÚDE DO TRABALHADOR, QUE VISA A REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO EM AMBIENTES E PROCESSOS DE TRABALHO, QUANDO NECESSÁRIO, PARA AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO E INVESTIGAÇÃO DOS CASOS DE ADRT; REALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO CLÍNICA PARA DIAGNÓSTICO DAS DOENÇAS E AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO, ATENTANDO PARA PREENCHIMENTO DO CAMPO OCUPAÇÃO NAS INVESTIGAÇÕES; REGISTRO DE AGRAVOS E DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO NO SINAN; REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR NAS INSPEÇÕES SANITÁRIAS REALIZADAS EM ESTABELECIMENTOS QUE A VISA ATUA, EM AÇÃO INTEGRADA DE VISA EM AMBIENTES DE TRABALHO REALIZADA PELA EQUIPE DA VISA ; IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A AGROTÓXICOS (VSPEA). REALIZAÇÃO DE MAPEAMENTO DOS PROCESSOS PRODUTIVOS AOS TERRITÓRIOS PARA O RECONHECIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE DO TRABALHADOR.
Produto	AÇÕES DA VISAT MANTIDAS E GERIDAS

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto
IMPLANTAÇÃO DE GRUPO TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DA VISAT.	GRUPO TÉCNICO IMPLANTADO
ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	DIAGNÓSTICO REALIZADO

OBJETIVOS	PROMOVER FORTALECIMENTO DA GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

METAS

Descrição da Meta	GARANTIR AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
PROPORÇÃO DE MEDICAMENTOS OFERTADOS E POPULAÇÃO ATENDIDA	%	31/12/2020	85%	100%

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	REQUALIFICAÇÃO DA CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CAF)
Descrição da Ação	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO A HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E MELHORIA DA QUALIDADE DO TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO CAF.
Produto	UNIDADE REQUALIFICADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Ação	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA HORUS
Descrição da Ação	IMPLANTAR O SISTEMA, VISANDO FORTALECER A INFORMATIZAÇÃO DO SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICAS NAS UNIDADES E CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,COM GARANTIA DE COMPUTADORES E INTERNET PARA ACESSO AO SISTEMA.
Produto	SISTEMA IMPLANTADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, QUE VISA A CONTRIBUIR PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS, PROMOÇÃO, A PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, COMO EXEMPLO O COMBATE AO TABAGISMO E ATENÇÃO AO ALBINISMO/VITILIGO; TRATAMENTO DE IST,HIV,TRANSPLANTADO HEPÁTICO E CO-INFECTADOS; E PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS COM A GARANTIA DO ACESSO DA POPULAÇÃO A MEDICAMENTO E INSUMOS ESTRATÉGICOS.
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Descrição da Ação	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO, RECEBIMENTO, ARMAZENAGEM, DISTRIBUIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE, VEÍCULOS E PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HUMANIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.
Produto	SERVIÇO QUALIFICADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto
IMPLEMENTAÇÃO DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	COMISSÃO ATIVA

OBJETIVOS	PROMOVER A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

METAS

Descrição da Meta	AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO NOS PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS E OUTROS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM DIVERSAS ESPECIALIDADES

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
RAZÃO DE PROCEDIMENTOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E POPULAÇÃO RESIDENTE	%	31/12/2020	85	95

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO NO FORNECIMENTO DE BENEFÍCIOS QUANDO O PACIENTE NECESSITA DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NÃO DISPONÍVEIS NA LOCALIDADE DE DOMICÍLIO.
Produto	SERVIÇO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, QUE VISAM ATENDER AOS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, CUJA COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA NA PRÁTICA CLÍNICA DEMANDE A DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	MANUTENÇÃO DO AMBULATORIO DE ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA
Descrição da Ação	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM AMBIENTE AMBULATORIAL ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE, VEÚCULOS E PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HUMANIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO
Produto	SERVIÇO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - EXECUÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO
Descrição da Ação	PAGAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA RELATIVA AO RATEIO DAS DESPESAS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO DO ENTE FEDERATIVO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI NO 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005.
Produto	PARTICIPAÇÃO FIRMADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	100	MUNICÍPIO

Ação	FUNCIONAMENTO DO COMPLEXO ESPECIALIZADO EM SAÚDE
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO ESPAÇO DO COMPLEXO ESPECIALIZADO EM SAÚDE.
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO
Descrição da Ação	MANTER O REGULAR E PLENO FUNCIONAMENTO DO PROJETO CASA DE APOIO, QUE OFERECE ATENÇÃO ÀS PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAÚDE, NECESSITAM DE CUIDADOS E DE MORADIA PROVISÓRIA FORA DO MUNICÍPIO.
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA MOVEL - SAMU
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MÓVEL, QUE VISA CHEGAR PRECOCEMENTE À VÍTIMA APÓS TER OCORRIDO ALGUMA SITUAÇÃO DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA QUE POSSA LEVAR A SOFRIMENTO, A SEQUELAS OU MESMO À MORTE. SÃO URGÊNCIAS SITUAÇÕES DE NATUREZA CLÍNICA, CIRÚRGICA, TRAUMÁTICA, OBSTÉTRICA, PEDIÁTRICA, PSIQUIÁTRICA, ENTRE OUTRAS.
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DO CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), QUE VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CARÁTER ABERTO E COMUNITÁRIO CONSTITUÍDO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E QUE ATUA SOBRE A ÓTICA INTERDISCIPLINAR E REALIZA, PRIORITARIAMENTE, ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	GESTÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL
Descrição da Ação	GESTÃO DAS AÇÕES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS UTILIZADOS PELAS EQUIPES DE SAÚDE DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA.
Produto	SERVIÇO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA
Descrição da Ação	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS À SAÚDE BUCAL, ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE E PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HUMANIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.
Produto	UNIDADE REQUALIFICADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	IMPLANTAÇÃO DO CAPS ÁLCOOL E DROGAS
Descrição da Ação	PRESTAR ATENDIMENTO A PESSOAS QUE POSSUEM TRANSTORNO POR USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS
Produto	UNIDADE IMPLANTADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL
Descrição da Ação	MPLEMENTAÇÃO DAS OFICINAS TERAPÊUTICAS PARA USUÁRIOS DO CAPS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES CULTURAIS,RECREATIVAS COM OBJETIVO DE PREVENIR O USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS PRIORITARIAMENTE PARA O PÚBLICO JOVEM; GARANTIA DE ESTOQUE SUFICIENTE DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE PACIENTES DE SAÚDE MENTAL, AFIM DE REDUZIR NÚMERO DE INTERNAÇÕES POR SURTOS
Produto	SERVIÇO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE SUBSTITUTIVA OU COMPLEMENTAR ÀS JÁ EXISTENTES, CARACTERIZADA POR UM CONJUNTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS E REABILITAÇÃO PRESTADAS EM DOMICÍLIO, COM GARANTIA DE CONTINUIDADE DE CUIDADOS E INTEGRADA AOS DEMAIS SERVIÇOS E UNIDADES DE SAÚDE.
Produto	SERVIÇO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto
IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO CRESCER	USUÁRIOS ATENDIDOS
OTIMIZAÇÃO E IDENTIFICANDO PONTOS DE DESEQUILÍBRIO ENTRE OFERTA E DEMANDA POR VAGAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	SERVIÇO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO INFORMATIZADA E OTIMIZADA
ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA ATENDIMENTO DE MÚLTIPLAS VÍTIMAS	PLANO ELABORADO E IMPLEMENTADO

OBJETIVOS	PROMOVER AS AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO

METAS

Descrição da Meta	GARANTIR EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE SAÚDE VOLTADAS PARA SANEAMENTO BÁSICO

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	31/12/2020	90	100

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	MELHORIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O ATENDIMENTO MUNICIPAL.
Produto	OBRA REALIZADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	MELHORIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA , CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O ATENDIMENTO MUNICIPAL.
Produto	OBRA REALIZADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES
Descrição da Ação	PROVER MELHORIA NAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DOMICILIARES

Produto	MELHORIA REALIZADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	50	MUNICÍPIO

Ação	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITARIO
Descrição da Ação	PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO DO LOCAL NO QUAL É DESTINADO OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELOS MORADORES DAS CIDADES.
Produto	ATERRO IMPLANTADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	1	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto

OBJETIVOS	GARANTIR REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BÁSICA ATRAVÉS DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

METAS

Descrição da Meta	AMPLIAR A COBERTURA POPULACIONAL AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
POPULAÇÃO ATENDIDA	PERCENTUAL	2020	80%	100%

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	MELHORIA E EXPANSÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UBS)
Descrição da Ação	ADEQUAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO
Produto	UNIDADE REQUALIFICADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	12	ZONA URBANA
UNIDADE	2	ZONA RURAL

Ação	REQUALIFICAÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE
Descrição da Ação	ADEQUAR DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL , CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO
Produto	UNIDADE REQUALIFICADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Ação	MELHORIA E EXPANSÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA À SAUDE
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO NÃO QUALIFICADO COMO UBS.
Produto	UNIDADE REQUALIFICADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	IMPLEMENTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO
Descrição da Ação	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE ONDE TODAS AS INFORMAÇÕES CLÍNICAS E ADMINISTRATIVAS DO PACIENTE FICAM ARMAZENADAS, NO CONTEXTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), TENDO COMO PRINCIPAL OBJETIVO INFORMATIZAR O FLUXO DE ATENDIMENTO DO CIDADÃO REALIZADO PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.
Produto	SISTEMA IMPLEMENTADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador

UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Ação	SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DADOS DA APS
Descrição da Ação	IMPLEMENTAR O SISTEMA DE APOIO A INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS DADOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE VISANDO INFORMATIZAR AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DE QUALIFICAR OS DADOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO, TAIS COMO O SERVIÇO DE TELE AGENDAMENTO, VISANDO INOVAR E QUALIFICAR O ATENDIMENTO, REDUZINDO DESSA FORMA, AS FILAS DE ESPERA PARA O ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES.
Produto	SERVIÇO IMPLANTADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DO HOMEM
Descrição da Ação	IMPLEMENTAR NOVA POLÍTICA VOLTADA A ORIENTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A POPULAÇÃO MASCULINA, COM INTEGRALIDADE E EQUIDADE, PRIMANDO PELA HUMANIZAÇÃO DA ATENÇÃO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.
Produto	SERVIÇO IMPLEMENTADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER
Descrição da Ação	MELHORIAS CONTÍNUAS AOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA MULHER, COM ASSISTÊNCIA NO PERÍODO FÉRTIL E CLIMATÉRIO; ENFOQUE NA PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOCE PARA CÂNCER DE MAMA E ÚTERO; ACESSO MEDICAMENTOSO, NO CICLO GRAVÍDICO E PUERPERAL, NA PREVENÇÃO DE ÓBITO MATERNO E GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA, COM OFERTA DE CONSULTAS, EXAMES, ACESSO MEDICAMENTOSO E FORTALECIMENTO DA REDE CEGONHA; GARANTIA DA REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA PARA RASTREAMENTO DE CÂNCER DE MAMA PARA AS MULHERES NA FAIXA ETÁRIA ADEQUADA PARA EXAME.
Produto	SERVIÇO IMPLEMENTADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DO IDOSO
Descrição da Ação	MANUTENÇÃO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS PARA ESTÍMULO AO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL DA POPULAÇÃO; REALIZAÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO PELAS ESF EM PARCERIA COM ACADEMIA DE SAÚDE.
Produto	SERVIÇO IMPLEMENTADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	IMPLEMENTAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE NA ESCOLA
Descrição da Ação	IMPLEMENTAR NOVA POLÍTICA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VOLTADA ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS VISANDO A PROMOÇÃO DA SAÚDE NO AMBIENTE EDUCACIONAL, ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE E VEÍCULOS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.
Produto	SERVIÇO IMPLEMENTADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	MELHORIA E EXPANSÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO.
Produto	OBRA REALIZADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, QUE ABRANGE A PROMOÇÃO E A PROTEÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, O DIAGNÓSTICO, O TRATAMENTO, A REABILITAÇÃO,

	A REDUÇÃO DE DANOS E A MANUTENÇÃO DA SAÚDE COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER UMA ATENÇÃO INTEGRAL QUE IMPACTE POSITIVAMENTE NA SITUAÇÃO DE SAÚDE DAS COLETIVIDADES.
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto
REMAPEAMENTO DA ÁREAS DAS UNIDADES DE SAÚDE QUE SE ENCONTRAM SEM COBERTURA DO AGENTE DE SAÚDE	ÁREA COBERTA COM ACS
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM PROMOÇÃO DE AVALIAÇÃO CONTINUADA E PLANO DE CARGO E SALÁRIOS	PROFISSIONAL DA SAÚDE VALORIZADO
PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO À ACIDENTES DE TRÂNSITO	AÇÃO REALIZADA
OTIMIZAÇÃO NO TEMPO DE ENTREGA DE RESULTADOS DE SOROLOGIAS E PREVENTIVOS PARA AS MULHERES.	TEMPO DE ENTREGUE DE EXAME OTIMIZADO
INTENSIFICAÇÃO DO REGISTRO DAS VACINAS ADMINISTRADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DEVIDAMENTE ALIMENTADOS NO SISTEMA	REGISTRO DE VANINAS REALIZADA

OBJETIVOS	FORTALECER A GESTÃO VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO, A UNIVERSALIZAÇÃO E A MELHORIA DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NOS NÍVEIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E GESTÃO DO SUS

METAS

Descrição da Meta	FORTALECER A GESTÃO PARA MELHOR ATENDER

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
GESTÃO FORTALECIDA	%	2021	70%	100%

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Descrição da Ação	REAPARELHAR AS UNIDADES COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, SOFTWARE E ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTES
Produto	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	100	MUNICÍPIO

Ação	AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
Descrição da Ação	PROMOVER A LOGÍSTICA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO
Produto	VEÍCULO DISPONIBILIZADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	20	MUNICÍPIO

Ação	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A MELHORIA, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.
Produto	UNIDADE QUALIFICADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Ação	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE SAÚDE
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE SAÚDE.
Produto	FUNCIONAMENTO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador

UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Ação	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Descrição da Ação	OFERECER, AOS SERVIDORES E DEMAIS AGENTES VINCULADOS AO ÓRGÃO, CURSOS DE TREINAMENTO, PALESTRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS, VOLTADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ASSIMILAÇÃO DE CONHECIMENTOS, COM VISTAS AO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES COM MAIOR EFICÁCIA; MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DOS ÓRGÃOS ONDE ATUAM DIRETAMENTE, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR AO QUADRO DE INTEGRANTES DO ÓRGÃO A QUALIFICAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, DE MODO A ATENDER AOS ANSEIOS DA SOCIEDADE CADA VEZ COM MAIOR PRESTEZA, PRIMANDO ASSIM PELA TRANSPARÊNCIA E A OBJETIVIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AOS CIDADÃOS.
Produto	SERVIDOR CAPACITADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA
Descrição da Ação	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, INCLUSIVE QUANDO FOR PRODUZIDA OU VEICULADA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TAIS COMO DIVULGAÇÃO DE ATOS, AÇÕES, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS, METAS E RESULTADOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES, ASSIM COMO DE TEMAS DE INTERESSE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, VALORIZAR E FORTALECER AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO DEBATE, NA FORMULAÇÃO E NO CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, BEM COMO INFORMAR, EDUCAR, ORIENTAR, MOBILIZAR, PREVENIR OU ALERTAR A POPULAÇÃO PARA A ADOÇÃO DE COMPORTAMENTOS QUE GEREM BENEFÍCIOS INDIVIDUAIS E/OU COLETIVOS
Produto	CONTEÚDO DIVULGADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE
Descrição da Ação	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICO-FINANCEIRA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS, PARA A MANUTENÇÃO, CUSTEIO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR.
Produto	PARCERIA FIRMADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	4	MUNICÍPIO

Ação	ATENÇÃO EM ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
Descrição da Ação	ATENDER AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA ABRANGENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA, A VIGILÂNCIA EM SAÚDE, A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS HOSPITALARES.
Produto	SERVIÇO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto

Eixo	IPIAÚ DESENVOLVIDA E SUSTENTÁVEL
Diretriz	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA, COM FOCO NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, ASSEGURANDO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
Area	INFRAESTRUTURA
Programa	PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despesa Corrente	R$41.737.883,00
Despesa de Capital	R$9.142.302,00

OBJETIVOS	PROMOVER MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA, NA HABITAÇÃO E NO MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

METAS

Descrição da Meta	PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
POPULAÇÃO ATENDIDA	PERCENTUAL	2020	75%	100%

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS
Descrição da Ação	REALIZAR DISPOSIÇÃO ASFÁLTICA, INSTALAÇÃO DE DRENAGEM DA ÁGUA DA CHUVA E SINALIZAR AS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.
Produto	VIA PAVIMENTADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS
Descrição da Ação	REALIZAR OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS, RESOLVENDO PROBLEMAS DE ESCORREGAMENTO, QUEDAS E TOMBAMENTOS DE ENCOSTAS E TALUDES.
Produto	OBRA REALIZADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
M²	500	MUNICÍPIO

Ação	CONSTRUÇÃO DE ESCADARIAS
Descrição da Ação	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E QUALIDADE PARA A ACESSIBILIDADE DOS MUNÍCIPES
Produto	ESCADARIA CONSTRUÍDA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
M²	200	MUNICÍPIO

Ação	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS
Descrição da Ação	EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.
Produto	UNIDADE CONSTRUÍDA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	200	MUNICÍPIO

Ação	REFORMA DE CASAS POPULARES
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES HABITACIONAIS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA
Produto	UNIDADE REQUALIFICADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	100	MUNICÍPIO

Ação	REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS PÚBLICAS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA
Produto	PRAÇA REQUALIFICADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	4	ZONA URBANA

Ação	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Descrição da Ação	REALIZAR INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS, PRAÇAS, AVENIDAS E TÚNEIS.
Produto	SISTEMA MODERNIZADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
M²	5.000	MUNICÍPIO

Ação	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Descrição da Ação	PROMOVER A MANUTENÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS, PRAÇAS, AVENIDAS E TÚNEIS.
Produto	SERVIÇO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE RÁDIO - BASE (ERB´S) DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP).
Descrição da Ação	INSTALAR COMUNICAÇÃO MÓVEL E INTERNET NOS DISTRITOS
Produto	INSTALAÇÃO REALIZADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	80	ZONA RURAL

Ação	CONSTRUÇÃO DO ANEL RODOVIÁRIO
Descrição da Ação	BUSCAR RECURSOS PARA VIABILIZAR A CONTRUÇÃO DO ANEL, COM OBJETIVO DE CONECTAR IMPORTANTES VIAS DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EVITAR QUE O TRÁFEGO AFETE VIAS DE MENOR ESCOAMENTO.
Produto	ANEL RODOVIÁRIO CONSTRUÍDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
QUILÔMETROS	5	ZONA URBANA

Ação	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
Descrição da Ação	MANTER E CONSERVAR A INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNÍCIPIO.
Produto	VIA URBANA MANTIDA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
Descrição da Ação	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO URBANO LIVRE DE EDIFICAÇÕES E QUE PROPICIE CONVIVÊNCIA E/OU RECREAÇÃO PARA SEUS USUÁRIOS.
Produto	UNIDADE CONSTRUÍDA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	2	ZONA RURAL
UNIDADE	2	ZONA URBANA

Ação	REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Descrição da Ação	EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A REQUALIFICAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS , CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O ATENDIMENTO MUNICIPAL
Produto	PRÉDIO REQUALIFICADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	5	MUNICÍPIO

Ação	MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL
Produto	OBRA REALIZADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	50	MUNICÍPIO

Ação	REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Descrição da Ação	PROMOVER A REQUALIFICAÇÃO DE VIAS QUE NÃO POSSUEM REVESTIMENTO ASFÁLTICO, CUJA SUPERFÍCIE DE ROLAMENTO É REVESTIDA COM MATERIAL NATURAL.
Produto	ESTRADA REQUALIFICADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto
REALIZAÇÃO ESTUDO DE MACRODRENAGEM NOS PONTOS CRÍTICOS DE ALAGAMENTOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO O REDIMENSIONAMENTO DA REDE DE DRENAGEM INSUFICIENTE.	DRENAGEM REDIMENSIONADA
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE HABITAÇÃO POULAR	PROJETO ELABORADO

Eixo	IPIAÚ DESENVOLVIDA E SUSTENTÁVEL
Diretriz	DESENVOLVER PROJETOS ESTRUTURANTES VOLTADOS PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO
Area	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Programa	AVANÇA IPIAÚ
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Despesa Corrente	R$2.438.237,00
Despesa de Capital	R$104.310,00

OBJETIVOS	DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL

METAS

Descrição da Meta	AUMENTAR O NÚMERO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO.

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL	PERCENTUAL	2021	60%	80%

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	IMPLANTAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL
Descrição da Ação	IMPLANTAR INFRAESTRUTURA FÍSICA COM CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DO NOVO DISTRITO INDUSTRIAL, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.
Produto	PÓLO INDUSTRIAL IMPLANTADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Ação	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
Descrição da Ação	PROMOVER POLITICA RELATIVAS AO ORDENAMENTO E DESMOBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA NOVAS EMPRESAS SE INSTALAREM NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DESTINADOS A CONCESSÃO DE ESPAÇOS FIRMADOS POR PROTOCOLOS DE INTENÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO SETORES PRIMÁRIO, SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO, CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS, DE GALPÕES A FIM DE SOLUCIONAR GARGALOS E DESAFIOS, CONSIDERANDO AS OPORTUNIDADES DE MERCADO, A DINÂMICA DO MERCADO CONSUMIDOR E A COMPETITIVIDADE DO SETOR,
Produto	POLÍTICA PROMOVIDA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	5	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto
MAPEAMENTO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL	ATIVIDADE INDUSTRIAL MAPEADA

OBJETIVOS	DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE COMERCIAL

METAS

Descrição da Meta	AUMENTAR O ESTOQUE DE EMPREGOS FORMAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO.

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	PERCENTUAL	2021	70%	90%

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DE IPIAÚ
Descrição da Ação	PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DE IPIAÚ, NAS INTERMEDIAÇÕES: 2 DE JULHO, WALDOMIRO SANTOS, PRAÇA BRASIL, PRAÇA VIRGILIO DAMASIO, TRAVESSA WALDEMAR SAMPAIO, TRAVESSA 2 DE JULHO, RUA ATAIDE RIBEIRO E MARIQUINHA BORGES.
Produto	CENTRO COMERCIAL REQUALIFICADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	REQUALIFICAÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO
Descrição da Ação	REQUALIFICAÇÃO COMPLETA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO, ESPECIFICAMENTE O GALPÃO DOS DERIVADOS DE LEITE E FARINHA.
Produto	CENTRAL DE ABASTECIMENTO REQUALIFICADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DE TRABALHADORES
Descrição da Ação	DESENVOLVER AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE TRABALHADORES DE FORMA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, ENVOLVENDO ESPECIALMENTE TREINAMENTOS NA ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, ATIVIDADES DE APOIO, ASSESSORAMENTO COM VISTAS AO AUMENTO DO EMPREENDEDORISMO E À ELEVAÇÃO DA PRODUTIVIDADE DO TRABALHADOR LOCAL.
Produto	TRABALHADOR QUALIFICADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
Descrição da Ação	FORMULAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE APOIO, ASSESSORAMENTO, SIMPLIFICAÇÃO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE EMPRESAS, ESPECIALMENTE AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, VISANDO O FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DESSES SEGMENTOS.
Produto	POLITICA IMPLEMENTADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	1	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto

OBJETIVOS	ESTIMULAR O TURISMO, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO SOCIOENCÔMICO DO MUNICÍPIO

METAS

Descrição da Meta	MANTER IPIAÚ NO MAPA DO TURISMO BRASILEIRO E MELHORAR A AVALIAÇÃO PELO MTUR

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
AMPLIAR O INDICE AVALIAÇÃO PELO MTUR	ÍNDICE	2020	-	20%

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	MELHORIA E EXPANSÃO DA ESTRUTURA TURÍSTICA

Descrição da Ação	ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DA ESTRUTURA TURÍSTICA, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA.
Produto	OBRA REALIZADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	3	MUNICÍPIO

Ação	INCENTIVO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS
Descrição da Ação	INCENTIVAR O TURISMO ECOLÓGICO E RURAL. FORTALECER, AMPLIAR E CRIAR NOVOS ROTEIROS TURÍSTICOS. COM O OBJETIVO DE FOMENTAR O TURISMO, COM IMPLANTAÇÃO DE NOVAS AÇÕES DE INCENTIVO PARA A ABERTURA DE LOCAIS VOLTADOS A GASTRONOMIA, ARTESANATO E DEMAIS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA; INCENTIVAR OS PASSEIOS CICLÍSTICOS CRIANDO ROTAS DE TURISMO RURAL COM PONTOS DE INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR OS CICLISTAS QUE ESTARÃO PASSEANDO E DESFRUTANDO DAS BELAS PAISAGENS DA REGIÃO.
Produto	TURISMO INCENTIVADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto
ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO TURISMO	PLANO MUNICIPAL ELABORADO
ELABORAÇÃO DO PROJETO DO HORTO FLORESTAL	PROJETO ELABORADO

Eixo	IPIAÚ DESENVOLVIDA E SUSTENTÁVEL
Diretriz	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL, MELHORIA DO PADRÃO, DIVERSIFICAÇÃO E INTEGRAÇÃO PRODUTIVA, REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL, CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES.RESGATANDO AS FUNÇÕES AMBIENTAIS E URBANISTICAS, PROMOVENDO MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DO CIDADÃO
Area	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Programa	MAIS AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE
Órgão Responsável	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Despesa Corrente	R$2.882.000,00
Despesa de Capital	R$1.200.000,00

OBJETIVOS	PROMOVER A PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES NAS COMUNIDADES RURAIS DE IPIAÚ, APRIMORANDO A SUSTENTABILIDADE DAS PEQUENAS PROPRIEDADES E DESENVOLVER UM NÚCLEO DE PEQUENOS PRODUTORES MODELO EM PRESERVAÇÃO DE NASCENTES

METAS

Descrição da Meta	ENVOLVIMENTO DOS ATORES SOCIAIS PARA RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
NASCENTES RECUPERADAS	%	2021	5%	60%

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS
Descrição da Ação	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS, PROJETADO E INSTALADO EM CONJUNTO COM OS PRODUTORES, VISANDO O INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO DAS ÁREAS DEGRADADAS E A RECUPERAÇÃO DAS MATAS CILIARES.
Produto	VIVEIRO IMPLANTADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Ação	REVITALIZAÇÃO DE RIACHOS E NASCENTES
Descrição da Ação	PROMOVER A REVITALIZAÇÃO DOS RIACHOS E NASCENTES ATRAVÉS DO PLANTIO DE ÁRVORES, COLETA SELETIVA DE LIXO E REGENERAÇÃO DO ECOSSISTEMA HÍDRICO.
Produto	REVITALIZAÇÃO REALIZADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador

PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA POLITICA AMBIENTAL
Descrição da Ação	MANTER O PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE POLITICAS DE GESTÃO AMBIENTAL.
Produto	SERVIÇO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DO MEIO AMBIENTE
Descrição da Ação	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO MEIO AMBIENTE ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE, VEÍCULOS E PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HUMANIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO
Produto	SERVIÇO QUALIFICADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA E RECICLAGEM
Descrição da Ação	IMPLANTAR A COLETA SELETIVA, SEPARANDO OS DESCARTES EM ÚMIDOS, SECOS, RECICLÁVEIS E ORGÂNICOS.
Produto	COLETA SELETIVA IMPLANTADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto
PROMOÇÃO DE VISITAS ÀS NASCENTES, A FIM DE DIAGNOSTICAR SUA SITUAÇÃO, ONDE SE INICIARÁ A IMPLANTAÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO DE PRESERVAÇÃO/RECUPERAÇÃO ACOMPANHADO PELOS PRODUTORES	VISITA REALIZADA

OBJETIVOS	FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, OFERECENDO ALTERNATIVAS DE PRODUÇÃO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS, COM MECANISMOS QUE POSSIBILITEM EXPLORAÇÃO EFICIENTE DAS PROPRIEDADES, FOMENTANDO OS MEIOS DE COMERCIALIZAÇÃO E VISANDO FOMENTAR O AGRONEGÓCIO.

METAS

Descrição da Meta	AUMENTAR A PRODUTIVIDADE DO MEL, MANDIOCA E CACAU

INDICADORES	Un Med	Data Referência	Indice Referência	Índice Esperado
PRODUTIVIDADE DE MEL	PERCENTUAL	2021	2%	30%
PRODUTIVIDADE DA MANDIOCA	TON/HA	2021	08	20
PRODUTIVIDADE DO CACAU	@/HA	2021	18	40

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ação	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR
Descrição da Ação	PROPICIAR ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, QUE CONTAM SOMENTE COM A PRÓPRIA FORÇA DE TRABALHO E DE SEUS FAMILIARES PARA EXECUTAR AS TAREFAS NO CAMPO
Produto	AGRICULTOR FAMILIAR ATENDIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS
Descrição da Ação	PROMOVER A DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS, VISANDO AUXILIAR O AGRICULTOR.
Produto	AÇÃO REALIZADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador

PERCENTUAL		100	MUNICÍPIO

Ação	AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS EM PARCEIRA COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA EM AGRICULTURA
Descrição da Ação	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA-FINANCEIRA ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA EM AGRICULTURA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS, PARA A MANUTENÇÃO, CUSTEIO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE AGRONEGÓCIO DE FORMA COMPLEMENTAR.
Produto	PARCERIA FIRMADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	4	MUNICÍPIO

Ação	REALIZAÇÃO DE CONFÊRENCIA E EVENTOS DE AGRICULTURA
Descrição da Ação	REFORÇAR E DIVERSIFICAR ATRAVÉS DE ESPAÇO DEMOCRÁTICO PARA A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA SOLUCIONAR AS DEMANDAS DO SETOR AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO.
Produto	EVENTO REALIZADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	10	MUNICÍPIO

Ação	REQUALIFICAÇÃO DE CASA DE FARINHA
Descrição da Ação	PROMOVER ADEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO E REFORMAS, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO
Produto	CASA DE FARINHA REQUALIFICADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	2	MUNICÍPIO

Ação	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
Descrição da Ação	OFERECER TECNOLOGIAS NA AGROPECUÁRIA MUNICIPAL PROPORCIONANDO MODERNIZAÇÃO DO SETOR COM INCREMENTO NA PRODUÇÃO E NA PRODUTIVIDADE, EM BASES SUSTENTÁVEIS. NOTADAMENTE NAS PRODUÇÕES DE MEL, MANDIOCA, CACAU ENTRE OUTRAS.
Produto	SERVIÇO MANTIDO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA
Descrição da Ação	CONSTRUÇÃO DE AGROINDÚSTRIA PARA O PROCESSAMENTO DO MEL NO MUNICÍPIO
Produto	AGROINDÚSTRIA IMPLANTADA

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
UNIDADE	1	MUNICÍPIO

Ação	CAPACITAÇÃO E INCENTIVO AOS PRODUTORES
Descrição da Ação	OFERECER AOS PRODUTORES, CURSOS DE TREINAMENTO, PALESTRAS, OFICINA E OUTROS EVENTOS, VOLTADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ASSIMILAÇÃO DE CONHECIMENTOS, COM VISTAS AO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES COM MAIOR EFICÁCIA.
Produto	PRODUTOR CAPACITADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

Ação	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DA AGRICULTURA
Descrição da Ação	APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA AGRICULTURA ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE, VEÍCULOS E PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E HUMANIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO
Produto	SERVIÇO QUALIFICADO

Localização

Unid Medida	Qtde	Localizador
PERCENTUAL	100	MUNICÍPIO

AÇÕES NÃO ORÇAMENTÁRIAS

Ação	Produto

ANEXO II
PROGRAMA DE GESTÃO

ANEXO II - PROGRAMA DE GESTÃO IPIAÚ

Eixo	GESTÃO PÚBLICA MODERNA E EFICIENTE
Diretriz	FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL PARA CONSTANTE QUALIFICAÇÃO E PRODUTIVIDADE NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.
Programa	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO
Poder Responsável	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Despesa Corrente	R$15.037.968,00
Despesa de Capital	R$608.473,00

OBJETIVOS	PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL COM INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO POPULAR

Ações

Ação
IMPLANTAÇÃO DO MEMORIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIAÚ

Descrição da Ação

Produto
MEMORIAL IMPLANTADO

Ação
MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Descrição da Ação

Produto
INSTALAÇÃO MODERNIZADA

Ação
PUBLICIDADE DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO

Descrição da Ação

Produto
SERVIÇO MANTIDO

Ação
IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Descrição da Ação

Produto
SERVIÇO MANTIDO

Ação
IMPLANTAÇÃO DA WEB TV CÂMARA

Descrição da Ação

Produto
SERVIÇO IMPLANTADO

Ação
CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Descrição da Ação

Produto
SERVIDOR CAPACITADO

Ação
FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

Descrição da Ação

Produto
AÇÃO IMPLEMENTADA

OBJETIVOS	GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA, DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DESEMPENHADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ações

Ação

ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS

Descrição da Ação

Produto
AÇÃO GERIDA

Ação
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Descrição da Ação

Produto
AÇÃO GERIDA

Eixo	GESTÃO PÚBLICA MODERNA E EFICIENTE
Diretriz	PROMOVER O APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL , COM EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA, TRANSPARÊNCIA E EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Programa	GESTÃO DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE
Poder Responsável	PODER EXECUTIVO
Despesa Corrente	R$26.088.266,00
Despesa de Capital	R$7.127.823,00

OBJETIVOS	

Ações

Ação
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, ENCARGOS E BENEFÍCIOS

Descrição da Ação
ATENDER DESPESAS COM VENCIMENTOS, VANTAGENS DE PESSOAL E OBRIGAÇÕES PATRONAIS, INCLUSIVE AUXÍLIO-TRANSPORTE, AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE APROPRIAÇÃO EM PROGRAMAS E AÇÕES FINALÍSTICOS.

Produto
ADMINISTRAÇÃO MANTIDA

Ação
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Descrição da Ação
ATENDER DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, VISANDO OTIMIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NECESSÁRIOS À GESTÃO E À ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.

Produto
SERVIÇO MANTIDO

Ação
QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Descrição da Ação
OFERECER AOS SERVIDORES E DEMAIS AGENTES VINCULADOS AO ÓRGÃO, CURSOS DE TREINAMENTO, PALESTRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E OUTROS EVENTOS, VOLTADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ASSIMILAÇÃO DE CONHECIMENTOS, COM VISTA AO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES COM MAIOR EFICÁCIA; MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DOS ÓRGÃOS ONDE ATUAM DIRETAMENTE, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR AO QUADRO DE INTEGRANTES DO ÓRGÃO A QUALIFICAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, DE MODO A ATENDER AOS ANSEIOS DA SOCIEDADE CADA VEZ COM MAIOR PRESTEZA, PRIMANDO ASSIM PELA TRANSPARÊNCIA E A OBJETIVIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AOS CIDADÃOS.

Produto
SERVIDOR CAPACITADO

Ação
PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA

Descrição da Ação
REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA, INCLUSIVE QUANDO FOR PRODUZIDA OU VEICULADA POR ÓRGÃO OU ENTIDADE INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TAIS COMO DIVULGAÇÃO DE ATOS, AÇÕES, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, CAMPANHAS, METAS E RESULTADOS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES, ASSIM COMO DE TEMAS DE INTERESSE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, VALORIZAR E FORTALECER AS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO DEBATE, NA FORMULAÇÃO E NO CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS, BEM COMO INFORMAR, EDUCAR, ORIENTAR, MOBILIZAR, PREVENIR OU ALERTAR A POPULAÇÃO PARA A ADOÇÃO DE COMPORTAMENTOS QUE GEREM BENEFÍCIOS INDIVIDUAIS E/OU COLETIVOS

Produto
CONTEUDO DIVULGADO

Ação
SERVIÇO DE ATENDIMENTO - OUVIDORIA GERAL

Descrição da Ação
MANTER O PLENO ATENDIMENTO ENTRE O CIDADÃO E OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMO FORMA DE OFERECER AOS MUNÍCIPES UM CANAL RÁPIDO DE ACESSO AO MUNICÍPIO PARA RECEBER INFORMAÇÕES, RECEBIMENTO DE SUGESTÕES, DENÚNCIAS, ELOGIOS, RECLAMAÇÕES, SOLICITAÇÕES E DÚVIDAS, ENCAMINHAMENTO ÀS ÁREAS COMPETENTES NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ACOMPANHAMENTO DAS MEDIDAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS À APURAÇÃO E RESPOSTA ÀS MANIFESTAÇÕES, INFORMANDO AO CIDADÃO, BEM COMO AOS DEMAIS SEGMENTOS INTERESSADOS, A RESPEITO DOS RESULTADOS OBTIDOS.

Produto
SERVIÇO MANTIDO

Ação
QUALIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES - EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Descrição da Ação
REAPARELHAR AS UNIDADES COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES, SOFTWARE E ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTE

Produto
UNIDADE EQUIPADA

Ação
MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

Descrição da Ação
ATENDER DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS NECESSÁRIAS À GESTÃO E À ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

Produto
FROTA MANTIDA

Ação
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Descrição da Ação
PROMOVER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS PRÓPRIOS, CEDIDOS OU ALUGADOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES, INSPEÇÕES E ADEQUAÇÃO DAS ESTRUTURAS EXISTENTE

Produto
EQUIPAMENTO MANTIDO

Ação
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Descrição da Ação
PROMOVER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS EM GERAL PRÓPRIOS, CEDIDOS OU ALUGADOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE REPAROS, CONSERTOS, REVISÕES, INSPEÇÕES E ADAPTAÇÕES DE BENS MÓVEIS

Produto
EQUIPAMENTO MANTIDO

Ação
AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

Descrição da Ação
PROMOVER A LOGÍSTICA DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO, QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE APROPRIAÇÃO EM PROGRAMAS FINALÍSTICOS.

Produto
VEÍCULO DISPONIBILIZADO

Ação
MELHORIAS E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DOS BENS IMÓVEIS ADMINISTRATIVOS

Descrição da Ação
ADEQUAR E EXPANDIR A INFRAESTRUTURA FÍSICA COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS QUE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE APROPRIAÇÃO EM PROGRAMAS FINALÍSTICOS, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA

Produto
OBRA REALIZADA

Ação
REALIZAÇÃO DE CAMPANHA EM EDUCAÇÃO FISCAL

Descrição da Ação
ATENDER DESPESAS COM CAMPANHA DE EDUCAÇÃO FISCAL REALIZADA

Produto
EDUCAÇÃO FISCAL IMPLEMENTADA

Ação
GESTÃO E CONTROLE DOS PROCESSO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Descrição da Ação
DESENVOLVER E FORTALECER AS ATIVIDADES VOLTADAS À DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO E O ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E AO APRIMORAMENTO DO ORÇAMENTO PÚBLICO.

Produto
GESTÃO IMPLEMENTADA

Ação
GESTÃO E CONTROLE DOS PROCESSOS FISCAL E TRIBUTARIO

Descrição da Ação
DESENVOLVER E FORTALCER AS ATIVIDADES VOLTADAS À DISSIMINAÇÃO DO CONHECIMENTO E DO ACOMPANHAMENTO FISCAL E TRIBUTÁRIO QUE ENVOLVE A ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS QUE INGRESSAM NO TESOURO PÚBLICO, TENDO COMO MISSÃO A REALIZAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA E O CONTROLE DA APLICAÇÃO DO GASTO PÚBLICO (DESPESA PÚBLICA) E O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Produto
GESTÃO IMPLEMENTADA

Ação
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS PROCESSOS DA ÁREA FINANCEIRA

Descrição da Ação
APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO ORGÃO ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE E PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FISCAL E TRIBUTÁRIO, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO

Produto
SERVIÇO QUALIFICADO

Ação
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Descrição da Ação
DESENVOLVER A GOVERNANÇA, A GESTÃO, A TRANSPARÊNCIA, A PARTICIPAÇÃO SOCIAL E O COMBATE À CORRUPÇÃO, PROMOVENDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES SENSÍVEIS, DE INTELIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO OU INVESTIGAÇÃO, SEJA DE FORMA ISOLADA OU EM PARCERIA COM OUTROS ÓRGÃOS

Produto
FUNCIONAMENTO MANTIDO

Ação
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Descrição da Ação
APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO ÓRGÃO ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE E PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO

Produto
SERVIÇO QUALIFICADO

Ação
FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Descrição da Ação
DESENVOLVER O POSICIONAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO DO MUNICÍPIO, DESEMPENHANDO AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO DO PODER EXECUTIVO.

Produto
FUNCIONAMENTO MATIDO

Ação
QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

Descrição da Ação
APRIMORAR A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DO ORGÃO ENVOLVENDO A ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, SOFTWARE E PROCESSOS DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL , CONFORME AS PROJEÇÕES DE DEMANDA E O PADRÃO DE FUNCIONAMENTO

Produto
SERVIÇO QUALIFICADO

Ação
IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL

Descrição da Ação
IMPLANTAR, ADEQUAR E PRODUZIR DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC, COM VISTAS A OFERECER SUPORTE AOS ÓRGÃOS CENTRAIS, SETORIAIS E EXECUTORES DA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO A PRODUÇÃO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS INTERNOS ESTRUTURANTES.

Produto
SIAFIC IMPLEMENTADO

Ação
IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

Descrição da Ação
IMPLANTAR E DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL VISANDO A PROTEÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS E INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO

Produto
GUARDA MUNICIPAL IMPLANTADA

ANEXO III
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO III- METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022 - IPIAÚ

Eixo => IPIAÚ DESENVOLVIDA E SUSTENTÁVEL

PRIORIDADE/PROGRAMA	OBJETIVO	META
MAIS DESENVOLVIMENTO PARA IPIAÚ	IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS FISCALIZADORAS, INVESTIMENTOS EM TECNOLOGIA A FIM DE MELHORAR O CONTROLE DE FLUXOS E A SEGURANÇA NO TRÂNSITO.	PROMOVER O ACESSO E TRANSPORTE A TODAS AS ÁREAS DA CIDADE E APERFEIÇOAR AS AÇÕES DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO E ADEQUAÇÃO DE SEGURANÇA EM VIAS.
MAIS DESENVOLVIMENTO PARA IPIAÚ	PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANA, ATRAVÉS DO ORDENAMENTO FÍSICO E TERRITORIAL, VISANDO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/ SOCIAL COM QUALIDADE DE VIDA.	AMPLIAR A QUALIFICAÇÃO URBANA
PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE	PROMOVER MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA, NA HABITAÇÃO E NO MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS	PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS CIDADÃOS
AVANÇA IPIAÚ	DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL	AUMENTAR O NÚMERO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO.
AVANÇA IPIAÚ	DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE COMERCIAL	AUMENTAR O ESTOQUE DE EMPREGOS FORMAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO.
AVANÇA IPIAÚ	ESTIMULAR O TURISMO, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO SOCIOENCÔMICO DO MUNICÍPIO	MANTER IPIAÚ NO MAPA DO TURISMO BRASILEIRO E MELHORAR A AVALIAÇÃO PELO MTUR
MAIS AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE	PROMOVER A PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES NAS COMUNIDADES RURAIS DE IPIAÚ, APRIMORANDO A SUSTENTABILIDADE DAS PEQUENAS PROPRIEDADES E DESENVOLVER UM NÚCLEO DE PEQUENOS PRODUTORES MODELO EM PRESERVAÇÃO DE NASCENTES	ENVOLVIMENTO DOS ATORES SOCIAIS PARA RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES
MAIS AGRICULTURA E SUSTENTABILIDADE	FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, OFERECENDO ALTERNATIVAS DE PRODUÇÃO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS, COM MECANISMOS QUE POSSIBILITEM EXPLORAÇÃO EFICIENTE DAS PROPRIEDADES, FOMENTANDO OS MEIOS DE COMERCIALIZAÇÃO E VISANDO FOMENTAR O AGRONEGÓCIO.	AUMENTAR A PRODUTIVIDADE DO MEL, MANDIOCA E CACAU

Eixo => QUALIDADE DE VIDA PARA IPIAÚ

PRIORIDADE/PROGRAMA	OBJETIVO	META
CONSOLIDAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	ASSEGURAR OS DIREITOS E A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	REDUZIR A VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS
CONSOLIDAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	QUALIFICAR A GESTÃO DO SUAS CONSOLIDANDO A POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	FORTALECER A VIGILÂNCIA SÓCIOASSISTENCIAL COM VISTAS A SISTEMATIZAR, ANALISAR E DISSEMINAR INFORMAÇÕES TERRITORIALIZADAS DAS VULNERABILIDADES E RISCOS SOCIAIS
CONSOLIDAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	FORTALECER A ATUAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA	CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA EM PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO
CONSOLIDAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	APERFEIÇOAR A GESTÃO DO SUAS COM O SISTEMA DE JUSTIÇA E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS	IDENTIFICAR O PONTO DE INTERSEÇÃO COM VISTAS A EVITAR SOBREPOSIÇÃO DE AÇÕES ENTRE A JUSTIÇA E O SUAS.
CONSOLIDAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	APERFEIÇOAR A GESTÃO DO SUAS COM O SISTEMA DE JUSTIÇA E O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS	ANALISAR AS LEGISLAÇÕES COM VISTAS A IDENTIFICAR SOBREPOSIÇÕES DE LEGISLAÇÕES ENTRE O SUAS E O SISTEMA DE JUSTIÇA
CONSOLIDAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	GARANTIR A PROFISSIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROFISSIONALIZAR OS TRABALHADORES DO SUAS
CONSOLIDAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	FORTALECER A GESTÃO VOLTADA PARA A OFERTA DOS SERVIÇOS E PROJETOS E BENEFÍCIOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ESTRUTURAR A GESTÃO COM VISTAS A GARANTIR A OFERTA DE SERVIÇOS
INOVAÇÃO PARA UMA EDUCAÇÃO DE SUCESSO	PROMOVER O ACESSO AO ENSINO, A PERMANÊNCIA EM SALA DE AULA NO TEMPO REGULAR E A APRENDIZAGEM DOS ALUNOS COM EQUIDADE E SUCESSO (ENSINO FUNDAMENTAL II - SÉRIES FINAIS)	ELEVAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL II (SÉRIES FINAIS)
INOVAÇÃO PARA UMA EDUCAÇÃO DE SUCESSO	PROMOVER O ACESSO AO ENSINO, A PERMANÊNCIA EM SALA DE AULA NO TEMPO REGULAR E A APRENDIZAGEM DOS ALUNOS COM EQUIDADE E SUCESSO (ENSINO FUNDAMENTAL I - SÉRIES INICIAIS)	ELEVAR A QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL I (SÉRIES INICIAIS)
INOVAÇÃO PARA UMA EDUCAÇÃO DE SUCESSO	PROMOVER O ACESSO AO ENSINO, A PERMANÊNCIA EM SALA DE AULA NO TEMPO REGULAR E A APRENDIZAGEM DOS ALUNOS COM EQUIDADE E SUCESSO (ENSINO INFANTIL)	ATINGIR A NOTA 5,0 SAEI/SAEB
INOVAÇÃO PARA UMA EDUCAÇÃO DE SUCESSO	PROMOVER A EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.	ATINGIR A EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO, ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
INOVAÇÃO PARA UMA EDUCAÇÃO DE SUCESSO	PROMOVER E INCENTIVAR A CULTURA MUNICIPAL	ELEVAR E EVIDENCIAR AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO E APOIAR OS ARTISTAS LOCAIS

INOVAÇÃO PARA UMA EDUCAÇÃO DE SUCESSO	ASSEGURAR EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROMOVENDO FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, OBJETIVANDO A ELEVAÇÃO DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO ABSOLUTO.	AMPLIAR A TAXA DE APROVAÇÃO E FREQUÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
INOVAÇÃO PARA UMA EDUCAÇÃO DE SUCESSO	GARANTIR DIGNIDADE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, DISPONIBILIZANDO ASSISTÊNCIA E TRANSPORTE ESCOLAR.	AMPLIAR A OFERTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO SUPERIOR
ESPORTE EM AÇÃO PARA O BEM DE TODOS	ALCANÇAR TODAS AS ÁREAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO, LEVANDO O ESPORTE E LAZER PARA A COMUNIDADE, PROMOVENDO O BEM ESTAR E INTEGRAÇÃO DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA PRÁTICA ESPORTIVA, INDEPENDENTE DE RAÇA, COR, SEXO E POSIÇÃO SOCIAL.	AMPLIAR AS ÁREAS DE LAZER NA CIDADE
INVESTIR NO SUS DE IPIAÚ PARA CUIDAR DA SAÚDE DA POPULAÇÃO	PREVENIR AGRAVOS NA SAÚDE DA POPULAÇÃO E PROMOVER O CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS, EDEMIAS E ZOONOSES	GARANTIR A EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
INVESTIR NO SUS DE IPIAÚ PARA CUIDAR DA SAÚDE DA POPULAÇÃO	PROMOVER E GARANTIR A EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	GARANTIR A EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
INVESTIR NO SUS DE IPIAÚ PARA CUIDAR DA SAÚDE DA POPULAÇÃO	PROMOVER FORTALECIMENTO DA GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	GARANTIR AÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO
INVESTIR NO SUS DE IPIAÚ PARA CUIDAR DA SAÚDE DA POPULAÇÃO	PROMOVER A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO NOS PROCEDIMENTOS DE CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS E OUTROS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM DIVERSAS ESPECIALIDADES
INVESTIR NO SUS DE IPIAÚ PARA CUIDAR DA SAÚDE DA POPULAÇÃO	PROMOVER AS AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO	GARANTIR EFETIVIDADE DAS AÇÕES DE SAÚDE VOLTADAS PARA SANEAMENTO BÁSICO
INVESTIR NO SUS DE IPIAÚ PARA CUIDAR DA SAÚDE DA POPULAÇÃO	GARANTIR REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE BÁSICA ATRAVÉS DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	AMPLIAR A COBERTURA POPULACIONAL AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
INVESTIR NO SUS DE IPIAÚ PARA CUIDAR DA SAÚDE DA POPULAÇÃO	FORTALECER A GESTÃO VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO, A UNIVERSALIZAÇÃO E A MELHORIA DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NOS NÍVEIS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E GESTÃO DO SUS	FORTALECER A GESTÃO PARA MELHOR ATENDER

PREFEITURA
IPIAÚ
Cidade do Desenvolvimento

© copyright
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

RUA ANGELO JAQUEIRA, 1 - CENTRO, IPIAÚ/BA
CEP 45570-000 - (73) 3313-2000

LEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

LEI Nº 2.465 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"AUTORIZA A CHEFE DO EXECUTIVO A OUTORGAR A CESSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL QUE INDICA, AO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA**,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder a outorga, a título precário e temporário, da cessão, não onerosa, de uso do imóvel situado na Rua São Roque, s/n, Bairro Centro, Ipiaú/BA, matrícula 2172, inscrição municipal nº 01.01.032.0037.001, pertencente ao Município de Ipiaú, doravante denominado CEDENTE, ao Estado da Bahia, através da Secretaria de Segurança Pública e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, doravante denominado CESSIONÁRIO.

Art. 2º - Enquanto perdurar a cessão de uso do imóvel supracitado, ele funcionará como **sede do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia**, exclusivamente destinada à prestação dos serviços na área de segurança contra incêndio e pânico, com vistas à prevenção e combate a incêndios e a situações de pânico, bem como resgate e salvamento de pessoas e bens a cargo do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, visando à preservação da vida e do patrimônio em geral e a garantia da defesa civil.

Art. 3º O prazo da cessão de uso do imóvel será de 06 (seis) anos, contados da publicação da presente Lei, prorrogáveis de acordo com a conveniência das partes e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - A cessão de uso do imóvel deverá ser celebrada mediante termo apropriado, ficando proibida a utilização para outros fins que não sejam as descritas no caput do artigo 1º desta lei, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

Parágrafo único. O CESSIONÁRIO receberá o bem imóvel de que trata esta Lei apto ao pleno funcionamento, uma vez que o imóvel será reformado e adequado para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, as demais despesas de custeio e as manutenções, de qualquer natureza, quando se fizerem necessárias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ, em 21 de setembro de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

LEI Nº 2.466, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"Autoriza o poder executivo a proceder, instituição de órgão e unidade orçamentária e a abertura de créditos adicionais especiais até o valor de **R$ 465.458,48 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, para os fins que especifica e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 465.458,48 (quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), ao Orçamento Fiscal do Município em vigor, conforme detalhamento constante a seguir:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	**UNIDADE**	**FUNCIONAL / PROGRAMA**	**SEGUNDO A NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR R$**
03.10 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Público	03.10.10 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Público	15.451.0006 1.029 - Melhorias e Expansão da Infraestrutura dos Bens Imóveis do Município	3.3.90 – Aplicação Direta	24	65.458,48
			4.4.90 – Aplicação Direta	24	400.000,00
Total de Anulação:					**465.458,48**

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação total e/ou parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento evidenciado a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA
GABINETE

ANULAÇÃO:					
ÓRGÃO	**UNIDADE**	**FUNCIONAL / PROGRAMA**	**SEGUNDO A NATUREZA**	**FONTE**	**VALOR R$**
03.10 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Público	03.10.10 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Serviços Público	15.451.0006.1.015 - Construção Reforma e Ampliação de logradouro público	4.4.90 – Aplicação Direta	24	260.000,00
		15.451.0006.1.013 Pavimentação de Ruas	4.4.90 – Aplicação Direta	24	205.458,48
Total de Anulação:					**465.458,48**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta Lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – Decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no Art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no Art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso V, da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas, Iniciativas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2021, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIAÚ, em 21 de setembro de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal

AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Comissão Permanente de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021-SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 132/2021
NÚMERO LICITACÕES-E/BANCO DO BRASIL: 897348

O Pregoeiro do município de Ipiaú designado pelo Decreto nº 5.810/2020, de 01 de dezembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2021-SRP**, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de serviços de **HOSPEDAGEM**, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA. **Sessão de abertura: 06/10/2021 às 10h15mim**. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, bem como, no **www.doem.org.br/ba/ipiau** e no Portal da Transparência: **www.ipiau.ba.gov.br.**. Jan Gonçalves Muniz Ferreira - Pregoeiro Oficial. Maria das Graças César Mendonça – Prefeita, Ipiaú-BA, 21 de setembro de 2021.

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 5.810/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de serviços de **HOSPEDAGEM,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.
DATA: 06/10/2021
HORÁRIO: 10h15min (horário vigente na Bahia).
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br
NÚMERO DO EDITAL NO LICITACÕES-E / BANCO DO BRASIL: Nº 897348

Ipiaú – BA, 21 de setembro de 2021.

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro
Decreto nº 5.810/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

I - REGÊNCIA LEGAL	
Lei Federal n.º 10.520/02; Lei Complementar n.º 123/2006; Decreto Federal n.º 3.555/00, Decreto Federal n.º 10.024/19, no que couber, Decreto Municipal Nº 5.330/2019; e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93.	
II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S)	
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração	
III - MODALIDADE	**IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/SRP	132/2021
V - TIPO DE LICITAÇÃO	**VI –FORMA DE ENTREGA**
Menor Preço	Parcelada
VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO	
Menor Preço por Lote	
VIII - OBJETO	
Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de serviços de **HOSPEDAGEM,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.	
IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO	
DATA: **06/10/2021** **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** das 08:00 horas do dia **01/10/2021** às 10:00 horas do dia **06/10/2021**. **HORÁRIO: 10h15min** (horário vigente na Bahia). **MODO DE DISPUTA:** Aberto (Na forma do disposto no art. 32 do Decreto nº 10.024/2019) **TEMPO DE DISPUTA:** 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema. **INTERVALO ENTRE LANCES:** 5 (cinco) segundos. **LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br **NÚMERO DO EDITAL NO LICITACÕES-E / BANCO DO BRASIL:** Nº 897348	

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	**Projeto/Atividade**	**Elemento de despesa**	**Fonte**
No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento	No fornecimento

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA	**XII - VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO GLOBAL ACEITAVEL DA CONTRATAÇÃO**
12 (doze) meses.	R$ 47.090,00 (Quarenta e sete mil e noventa reais.)

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú, Bahia, pelo Telefone (73) 3313-2036 ou pelo **e-mail licitaipiau@gmail.com.**

XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL

a) Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú (doem.org.br/ba/ipiau);
b) Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (inciso I, art. 21/Lei Federal nº 8666/93);
c) Em extrato de convocação em jornal de circulação no Estado da Bahia (inciso III, art. 9º/Decreto 5.333/19); e
d) Site do Banco do Brasil (Licitações-e).

XV – PREGOEIRO RESPONSAVEL

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro
Decreto nº 5.810/2020

Certificação Digital: N1HUXOA2-SFRHMS0T-6ZXMMYJR-2RQCE9UA
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

O MUNICÍPIO DE IPIAÚ, através da Comissão Permanente de Licitação/COPEL, designada pela Portaria nº 5.810/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, por meio de Sistema Eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, autorizada no **Processo Administrativo nº 132/2021**, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aprovado pelo Parecer Juridico nº 325/2021 da PGM.

1 – DA REGÊNCIA LEGAL
1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 5.330/2019, Decreto Federal n.º 10.024/19, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitacoes-e**", constante da página eletrônica **https://www.licitacoes-e.com.br** do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3 – DO OBJETO
3.1. Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de serviços de **HOSPEDAGEM,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.

4 –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. A Proposta de Preços e os documentos de habilitação previstos no Edital deverão ser encaminhados em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitaçoes-e.com.br, observando as datas e horários limites, estabelecidos no item 4 deste Edital. A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo "Tipos de segmentos" da tela para identificação da empresa a sua condição de ME ou EPP.
4.4. As propostas eletrônicas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio da funcionalidade disponível no sistema ("enviar anexo") ou descritas no campo "Informações adicionais" do Sistema Eletrônico;
4.5. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, indicando a marca, modelo, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta;
4.6. Recebimento das propostas: de **08h00min**. do dia **01/10/2021** até as **10h00min**. do dia **06/10/2021**;
4.7. Início da sessão de disputa de preços: **06/10/2021** às **10h15min**.
4.8. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.
4.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.11. Até **03 (três) dias** antes da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão

Certificação Digital: N1HUXOA2-SFRHMS0T-6ZXMMYJR-2RQCE9UA
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
4.14. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, será o registrado no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
4.15. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e- mail: **licitaipiau@gmail.com** ou pelo telefone: **(73) 3313-2036**. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiaú: **doem.org.br/ba/ipiau**.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[1], constante na Autorização de Fornecimento.
a) O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
b) Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Ipiaú efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.
c) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.
d) Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
6.1.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte é condição de participação a apresentação da Certidão da Junta Comercial, com o objetivo de se verificar o enquadramento da licitante na situação de ME ou EPP e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, permitido também a apresentação de declaração da própria empresa de que é ME/EPP, sob as penas da lei ou documentos outros que comprovem;
6.1.2. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis;
6.1.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
b) Empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, fusão, dissolução, liquidação, cisão ou de incorporação;
c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipiaú ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
6.3. Não é permitida a participação na presente licitação de empresas reunidas em Consórcio;
6.3.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que o objeto a ser licitado e de natureza simples, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Neste caso, não existe demanda para que haja a união de empresas para execução do objeto;
6.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na

[1] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

forma do art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal de Ipiaú;

6.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.6. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.1.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.5.1. Caso a licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.5.2. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do suporte técnico do Banco do Brasil S/A, nos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **08007290500 para as demais localidades**.

8 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

8.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes- e.com.br, opção ”Acesso identificado”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2. sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

8.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, por seu representante devidamente credenciado, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

8.5. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

8.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.7. As licitantes que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8. É vedada a identificação da licitante na proposta eletrônica.

9 – DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
9.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
9.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos as licitantes.
9.2. Até a abertura da proposta, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
9.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
9.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.5. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, a licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance.
9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do autor do lance aos demais participantes.
9.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.8. Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
9.8.1. Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
9.8.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
9.8.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
9.9. Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
9.10. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
9.12. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
9.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
9.14. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e apresentada no prazo máximo de **2:00hs. (duas) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como as planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso. A comprovação da situação de regularidade dar-se-á mediante o encaminhamento da documentação de habilitação, no prazo acima citado, através do endereço eletrônico: **licitaipiau@gmail.com com** posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o endereço da Comissão de Licitação, situada na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, CEP: 45570-000, Ipiaú/Bahia.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do item;
10.1.2. Marca e/ou Modelo;
10.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,

Certificação Digital: N1HUXOA2-SFRHMS0T-6ZXMMYJR-2RQCE9UA
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4.1. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, PREVISTO NO ITEM XII DO PREAMBULO DESTE EDITAL E OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.7. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.8.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas após encerramento da fase de lances e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato.

b) Preço unitário e global, atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
c) Prazo de pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, após entrega da Nota Fiscal.
d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação;

10.18. Os preços serão fixos e não reajustáveis.

10.19. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.20. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.21. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

10.22. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

10.23. Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

10.24. **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO**.

10.25. Serão desclassificado e/ou inabilitados o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item **9.28.2** para o encaminhamento da proposta de preços realinahda e da documentação original, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.26. A licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, custos como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, peças de reposição, manutenção corretiva, fretes, seguros e demais despesas inerentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.27. Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.

11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) **Alvará da Vigilância Sanitária** emitido pelo ente federativo onde se estabeleça o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e
f) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

11.2.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante apresentação de:

a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de

Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;

d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

g) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

h) Todas as certidões emitidas pelas empresas, possíveis de verificação quanto as suas autenticidades, serão verificadas e irão acompanhar em anexo os documentos de habilitação da empresa.

11.2.3. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica,** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do no edital.

11.2.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

11.2.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12 – OUTROS DOCUMENTOS

12.1. Os documentos a seguir mencionados, deverão ser apresentados pela licitante juntamente com os demais documentos exigidos neste instrumento, e encaminhados para o Pregoeiro conforme dispõem o subitem 11.2 deste Edital:

a) **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (para as MEs/EPPs).

b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

c) **Declaração** de elaboração independente de proposta;

d) Dados do representante legal (nome, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o Contrato.

12.2. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.3. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade

empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.9.1. no pais;

13.9.2. por empresas brasileiras;

13.9.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.9.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.11.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para o endereço da Comissão de Licitação, situada na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, CEP: 45570-000, Ipiaú/Bahia.

13.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.12.1. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO ADMITIRÁ PREÇO MAIOR QUE O PREÇO ESTIMADO, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO II, DE MODO QUE O PREÇO GLOBAL E TAMBÉM O UNITÁRIO, NÃO ULTRAPASSEM O PREÇO TOTAL ESTIMADO, PREVISTO NO ITEM XII DO PREAMBULO DESTE EDITAL E OS PREÇOS UNITÁRIOS INSERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

13.13. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

13.13.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

13.14. **NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO.**

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. **Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do Pregão Eletrônico ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

14.4. Qualquer solicitação realizada pelo Pregoeiro e não atendida pela licitante nos prazos estabelecidos, poderá acarretar na sua desclassificação/habilitação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento convocatório.

15 – ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitaipiau@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço , Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/BA, CEP 45.570-000.

15.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

15.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.6. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, que será avisado con antecendecia o dia e horário que será declarado o vencedor do certame aos licitantes.

15.7. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

15.8. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 15.5 fará deserto o recurso.

15.9. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

15.10. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

15.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.13. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

15.14. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

15.15. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiaú/BA.

16 - DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Prefeitura Municipal de Ipiaú, através da Secretaria Municipal de Planejamento E Administração, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Prefeitura Municipal convocará o primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

17.3. No caso de o primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

17.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto nº 4.152/09.

18 - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto nº 4.152/09.

18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

18.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 4.152/09.

18.5. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Ipiaú para negociação do valor registrado em Ata.

18.7. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal de Ipiaú poderá convocar outro fornecedor registrado, observada a ordem de classificação.

19 - DO CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO

19.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.2. A convocação do Proponente pela CONTRATANTE será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19.5. Do pedido constará, além dos dados sobre o bem a ser fornecido, o valor e a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa.

19.6. O pedido em questão é considerado instrumento hábil para empenhamento da despesa.

20 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para negociação do valor registrado em Ata.

21 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

21.1. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - a pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
21.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.
21.3. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados.

22 – DO PAGAMENTO
22.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até **15 (quinze) dias**, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
22.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
22.4. O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
22.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.
22.6. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
22.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

23. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
23.1. O descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, Edital e em seus anexos, bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo para aplicação de multa fixada em até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
23.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:
I. Advertência;
II. Multas (que deverão ser recolhidas exclusivamente por meio da Guia de Recolhimento do Município, a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 0,5% por dia de atraso na entrega do(s) material(is), calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 10% sobre o valor dos itens não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
c) de 2% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
d) de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
23.3. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.

23.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 23.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.
23.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município de Ipiaú e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

24 - DAS AMOSTRAS
24.1. Não será exigido amostra para esse certame.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS
25.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
25.2. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.
25.3. O valor total estimado para a aquisição é de **R$ 47.090,00 (Quarenta e sete mil e noventa reais.),** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração e considerado preço máximo admissível pela Administração.
25.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
25.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
25.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
25.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
25.10. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.
25.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
25.12. Fica designado o foro da Cidade do Ipiaú Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Integram o presente Edital os seguintes anexos:

26 – ANEXO DO EDITAL
26.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
d) ANEXO IV – Modelo de declaração - Inexistência de fato impeditivo;
e) ANEXO V – Declaração de ME e EPP;
f) ANEXO VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço; e
h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Ipiaú/BA, 21 de setembro de 2021.

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro
Decreto nº 5.810/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa especializada para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de serviços de **HOSPEDAGEM,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que, cabe a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração a consolidação de todos os pedidos advindos dos diversos órgão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ipiaú, para que se torne um único processo e assim o processo licitatório ocorra com celeridade e a maior transparência possível, lisura e economicidade.
2.2. Considerando que os serviços pretendidos caracterizam-se como indispensáveis para a execução das atividades finalísticas, principalmente nas estratégias e ações implantadas nos Órgãos Municipais.
2.3. Considerando que, estes serviços é para atender as demandas de hospedagens para convidados declarados hóspedes oficiais, que venham participar de seminários, debates, palestras e eventos diversos promovidos pelo município de Ipiaú e seus Órgãos, bem como atender ao convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia.
2.4. Por estes motivos supracitados, JUSTIFICA-SE esta contratação.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os materiais deverão ter as seguintes características mínimas:

LOTE I HOSPEDAGEM					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	**DIÁRIA EM APARTAMENTO SIMPLES**, EQUIPADO COM, NO MÍNIMO: 01 CAMA PARA SOLTEIRO, 01 BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TELEFONE, TV, 01 MESA, 02 CADEIRAS, CHUVEIRO QUENTE, INCLUINDO O CAFÉ DA MANHÃ "BUFFET SELF-SERVICE", CARDÁPIO DO DIA, (CAFÉ, LEITE, PÃO, FRIOS, FRUTAS, SUCOS, BOLOS).	DI	127	95,00	12.065,00
2	**DIÁRIA EM APARTAMENTO CASAL**, EQUIPADO COM, NO MÍNIMO: 01 CAMA PARA CASAL, 01 BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TELEFONE, TV, 01 MESA, 02 CADEIRAS, CHUVEIRO QUENTE, INCLUINDO O CAFÉ DA MANHÃ "BUFFET SELF-SERVICE", CARDÁPIO DO DIA, (CAFÉ, LEITE, PÃO, FRIOS, FRUTAS, SUCOS, BOLOS).	DI	30	150,00	4.500,00
3	**DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO**, EQUIPADO COM, NO MÍNIMO: 02 CAMAS PARA SOLTEIRO, 01 BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TELEFONE, TV, 01 MESA, 02 CADEIRAS, CHUVEIRO QUENTE, INCLUINDO O CAFÉ DA MANHÃ "BUFFET SELF-SERVICE", CARDÁPIO DO DIA, (CAFÉ, LEITE, PÃO, FRIOS, FRUTAS, SUCOS, BOLOS).	DI	95	150,00	14.250,00
4	**DIÁRIA EM APARTAMENTO TRIPLO**, EQUIPADO COM, NO MÍNIMO: 03 CAMAS PARA SOLTEIRO, 01 BANHEIRO PRIVATIVO, AR CONDICIONADO, TELEFONE, TV, 01 MESA, 02 CADEIRAS, CHUVEIRO QUENTE, INCLUINDO O CAFÉ DA MANHÃ "BUFFET SELF-SERVICE", CARDÁPIO DO DIA, (CAFÉ, LEITE, PÃO, FRIOS, FRUTAS, SUCOS, BOLOS).	DI	93	175,00	16.275,00
				TOTAL	**R$ 47.090,00**
Valor total por extenso: **R$ 47.090,00 (Quarenta e sete mil e noventa reais.)**					

3.1.1 Os objetos foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação, portanto os

Certificação Digital: N1HUXOA2-SFRHMS0T-6ZXMMYJR-2RQCE9UA
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

materiais a serem ofertados deverão obedecer aos padrões usuais de mercado. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de 1962.
3.1.2. Comprovar a disponibilidade de vaga, para os dias estabelecidos pela secretaria municipal de saúde.
3.1.3 Oferecer para alimentação, itens preparados de acordo com as normas de higiene dos órgãos competentes (Resolução - RDC nº 216, 15 de setembro de 2004, da ANVISA, bem como as demais normas vigentes).
3.1.4 O fornecimento das refeições deverá ocorrer no local da hospedagem.
3.1.5 Os itens pretendidos deverão ser disponibilizados diariamente.
3.1.6 Os serviços de hospedagem e alimentação no qual se pretende contratar os referidos serviços visa ainda conferir melhor economicidade, controle, segurança, qualidade e logística na prestação dos serviços, vez que a contratação por item, neste caso implicaria em acréscimo de despesas para a Administração com o deslocamento dos beneficiários para fins de refeição.
3.1.7. Sustentabilidade: Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG, as empresas deverão observar na prestação dos serviços critérios de sustentabilidade ambiental previstos no artigo 6º da referida norma, em especial:
3.1.8 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
3.1.9 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
3.1.10 Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO
4.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo **de 03 (três) dias** a contar do recebimento da OS, contendo também as datas, locais e serviços a serem realizados.
4.2. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.
4.3. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
4.4. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.
4.5. Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
4.6. **Das Hospedagens:**
a) O hotel deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Portaria do Ministério do Turismo nº 100 de 16/06/2011, Lei 11.771 de 17/09/2008 e o disposto na disposto na IN 013/UNIR/PRAD/2014 de 25 de agosto de 2014;
b) A Secretaria Municipal de Saúde de Ipiaú determinará o tipo de apartamento a ser utilizado pelo hospede em cada requisição: diária em apartamento SIMPLES (incluído café da manhã).
c) O hotel deverá oferecer toalhas de banho, lençóis, materiais de higiene pessoal (sabonete e papel higiênico de primeira qualidade);
d) Os serviços de hospedagem deverão contemplar também, café da manhã.
e) Estritamente proibida a inclusão nos serviços de bebidas alcoólicas de qualquer natureza;
f) O quarto deverá ser devidamente arejado e espaçoso permitindo a acomodação da pessoa, bem como de seus pertences, oferendo qualidade em sua acomodação;
g) Os alimentos deverão ser servidos em temperaturas adequadas, conforme preconizado pela Vigilância Sanitária. Em relação às preparações a serem servidas;
h) Os estabelecimentos deverão dispor de segurança, acesso fácil e seguro, além de instalação em perfeita condição.
i) A CONTRATADA deverá indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.
j) O atendimento se dará conforme reserva de hospedagem, devendo a contratada ser notificada por escrito através de requisição de serviço encaminhada via ofício, no qual conste o nome do beneficiário, o período estimado e o programa de trabalho. Não será autorizada despesa que não esteja prevista neste Termo de Referência;
k) Nos finais de semana, feriado ou fora do horário de expediente, a empresa deverá disponibilizar funcionário responsável para atender aos casos excepcionais e urgentes;
l) A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE uma portaria com pessoal treinado, telefone fixo e celular,

para atendimento 24 horas por dias, 07 dias por semana.

4.7. **Das Refeições:**

a) A CONTRATADA deverá oferecer no local espaço adequado para refeições.

b) As refeições devem ser servidas com adequado acondicionamento dos alimentos, em perfeita consonância com as normas de qualidade, limpeza, higiene e segurança alimentar vigentes, que permitam que as pessoas possam se servir.

c) A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os equipamentos e utensílios necessários para operacionalização das atividades que compõem o objeto desta licitação, bem como sua manutenção e organização do local.

d) A CONTRATADA deverá fornecer todo o material descartável, necessário à boa execução do serviço, apresentando proporcionalmente à quantidade de participantes e à alimentação prevista e solicitada a cada "evento", tais como: Copo descartável, em material plástico e atóxico para serviço de bebidas: refrigerantes, sucos e água; guardanapo de papel branco em celulose de boa qualidade, dentre outros.

e) A CONTRATADA deverá fornecer todos os utensílios em aço inoxidável, tais como: talheres, colheres, facas e conchas bem como os pratos de louça/vidro.

f) Os talheres deverão ser embalados individualmente, em sacos plásticos transparentes.

g) O restaurante do hotel deverá disponibilizar toalhas de mesa ou similar, panos de copa, e demais itens, necessários ao serviço das refeições.

h) A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de asseio e limpeza, toalhas de mesa ou similar, panos de copa, refeitórios e utensílios, áreas de trabalho, instalações e o material utilizado pelo setor durante o período em que estiver prestando seus serviços, empregando produtos de boa qualidade e adequados à higienização das diversas áreas e das superfícies, não deixando resíduos ou maus odores.

5. DA ENTREGA, DA ATESTAÇÃO E DAS REGRAS CORRELATAS

a) Os serviços deverão ser efetuados no Município de Ipiaú/Bahia.

b) A Autorização de Fornecimento - AF do objeto desta licitação será enviada com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência.

c) Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante vencedora se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir de imediato, sem quaisquer ônus para o Município, sendo que este poderá: a) se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando cancelar o pedido/empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar o pedido/empenho, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) A realização do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os serviços realizados e materiais utilizados, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.

e) O objeto desta licitação será recebido mediante recibo, sendo dispensado o recebimento provisório conforme autoriza o art. 74 da Lei 8.666/1993.

f) O(s) representante(s) da Prefeitura Municipal anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. O custo total estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R$ 47.090,00 (Quarenta e sete mil e noventa reais.).** Os valores estimados para os itens fazem parte deste processo administrativo.

6.2 JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:

a) As quantidades constantes no Item 3 deste termo, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.
b) Não será limitado o quantitativo mínimo de serviços a ser realizado por cada licitante.
c) As licitantes para as quais for adjudicado item constante no Item 3 deste termo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.
d) Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante no Item 3 deste termo.
e) O Município de Ipiaú não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

6.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

7.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.

b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;

c) Devolver os produtos rejeitados;

d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;

f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;

j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

7.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

I. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[2], constante na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A licitante vencedora deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº 13.701.651/0001-50, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

9.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.

9.1.2 Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a

[2] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
9.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.
9.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
9.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do edital da licitação.
9.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
c) cumprimento das obrigações assumidas;
d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.
9.5 O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 9.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
9.6. No caso do subitem 9.5 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.
9.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.
9.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
9.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10. DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
10.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
10.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:
a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido

pelo contratado;
j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

11. DO REAJUSTAMENTO:

11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação de:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) **Alvará da Vigilância Sanitária** emitido pelo ente federativo onde se estabeleça o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e
f) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

12.2. A **REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
a) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
b) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa na forma da Lei, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na lei nº 8.212/91;
d) Prova de regularidade do **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
e) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12440/11.
f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
g) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica,** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
12.4. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) **Certidão Negativa de Falência** ou **Recuperação Judicial e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

13. DAS SANÇÕES
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:
a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.
13.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
13.2.2. Multa:
I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.
III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁU, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei n° 10.520/02);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
13.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.
13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.
13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.
13.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
13.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
13.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA

14.1. O prazo de vigência da ata sera de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento do objeto especificado no 1.1 deste Termo, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto do Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

16. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

16.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.
16.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras, que está vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que o fez através dos servidores lotados no setor.

Ipiaú/BA, 30 de agosto de 2021**.**

Sandro Gomes de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

ANEXO II
CARTA PROPOSTA (MODELO)

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/E-MAIL:**	**CONTATO:**	
DADOS BANCÁRIOS:			
INSC. ESTADUAL:		**CNPJ:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:		**REPRESENTANTE LEGAL:**	
OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento, mediante registro de preços, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, de acordo com as quantidades e especificações do presente edital e seus anexos.			

LOTE I...						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1						
2						
3						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Muncipal nº 5.330/2019 e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/SRP.

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas;

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Certificação Digital: N1HUXOA2-SFRHMS0T-6ZXMMYJR-2RQCE9UA
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A .....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(Somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/SRP**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Certificação Digital: N1HUXOA2-SFRHMS0T-6ZXMMYJR-2RQCE9UA
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MICROEMPRESA - ME ☐

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ☐

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

a) Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3° da Lei Complementar nº 123/06;
b) Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
c) Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
d) Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e Data

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº__/SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia___de_____ de 2020, o Município de Ipiaú, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ipiaú - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.651/0001-50, endereço na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, Centro, Ipiaú (BA), representado pela Prefeita Municipal Maria das Graças Cesar Mendonça, brasileira, casada, inscrita no CPF nº _____, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 4152/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Detentor da Ata_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, representado pelo Sr.(a)_____ conforme cláusulas a seguir

GERENCIADOR DA ATA: Município de Ipiaú/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, Ipiaú/BA, neste ato representado pelo(a) Secretario(a), o(a) Sr(a). XXXX, brasileiro, casado, portador do RG n° XXX SSP/Bahia e do CPF XXXXX

DETENTORA DA ATA: XXXXXX pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Av/Rua XXXXX Bairro XXXXX, Município de XXXXX, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, neste ato representado pelo seu Sócio, Sr. XX, brasileiro, XX, portador do RG nº XX e do CPF nº XX.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM,** para atender as necessidades das familias que vivem em situação de vulnerabilidade social , para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preço para o fornecimento de **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM** para atender os diversos setores no Municipio de Ipiaú/BA, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

1.3 - Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total por lote de R$_____, _____ (por extenso), ao Detentor da Ata _____, situado no _____, em _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado neste ato pelo Sr (a). _____ portador(a) do RG nº _____ SSP-____e CPF nº ._____ .

LOTE I SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1						
2						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O preço ofertado pelos Detentor da Atas signatários da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/SRP.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Certificação Digital: N1HUXOA2-SFRHMS0T-6ZXMMYJR-2RQCE9UA
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/SRP, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em _____/ e término em _____/, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 4.152/09.
2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a GERENCIADOR DA ATA não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Detentor da Atas vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 4.152, de 2009.
3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentor da Atas e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata.
3.6. Caberá ao Detentor da Ata beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO
4.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo **de 03 (três) dias** a contar do recebimento da OS, contendo também as datas, locais e serviços a serem realizados.
4.2. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.
4.3. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
4.4. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.
4.5. Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
4.6. **Das Hospedagens:**
a) O hotel deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Portaria do Ministério do Turismo nº 100 de 16/06/2011, Lei 11.771 de 17/09/2008 e o disposto na disposto na IN 013/UNIR/PRAD/2014 de 25 de agosto de 2014;
b) A Secretaria Municipal de Saúde de Ipiaú determinará o tipo de apartamento a ser utilizado pelo hospede em cada requisição: diária em apartamento SIMPLES (incluído café da manhã).
c) O hotel deverá oferecer toalhas de banho, lençóis, materiais de higiene pessoal (sabonete e papel higiênico de primeira qualidade);
d) Os serviços de hospedagem deverão contemplar também, café da manhã.
e) Estritamente proibida a inclusão nos serviços de bebidas alcoólicas de qualquer natureza;
f) O quarto deverá ser devidamente arejado e espaçoso permitindo a acomodação da pessoa, bem como de seus

pertences, oferendo qualidade em sua acomodação;
g) Os alimentos deverão ser servidos em temperaturas adequadas, conforme preconizado pela Vigilância Sanitária. Em relação às preparações a serem servidas;
h) Os estabelecimentos deverão dispor de segurança, acesso fácil e seguro, além de instalação em perfeita condição.
i) A CONTRATADA deverá indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.
j) O atendimento se dará conforme reserva de hospedagem, devendo a contratada ser notificada por escrito através de requisição de serviço encaminhada via ofício, no qual conste o nome do beneficiário, o período estimado e o programa de trabalho. Não será autorizada despesa que não esteja prevista neste Termo de Referência;
k) Nos finais de semana, feriado ou fora do horário de expediente, a empresa deverá disponibilizar funcionário responsável para atender aos casos excepcionais e urgentes;
l) A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE uma portaria com pessoal treinado, telefone fixo e celular, para atendimento 24 horas por dias, 07 dias por semana.
4.7. **Das Refeições:**
i) A CONTRATADA deverá oferecer no local espaço adequado para refeições.
j) As refeições devem ser servidas com adequado acondicionamento dos alimentos, em perfeita consonância com as normas de qualidade, limpeza, higiene e segurança alimentar vigentes, que permitam que as pessoas possam se servir.
k) A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os equipamentos e utensílios necessários para operacionalização das atividades que compõem o objeto desta licitação, bem como sua manutenção e organização do local.
l) A CONTRATADA deverá fornecer todo o material descartável, necessário à boa execução do serviço, apresentando proporcionalmente à quantidade de participantes e à alimentação prevista e solicitada a cada "evento", tais como: Copo descartável, em material plástico e atóxico para serviço de bebidas: refrigerantes, sucos e água; guardanapo de papel branco em celulose de boa qualidade, dentre outros.
m) A CONTRATADA deverá fornecer todos os utensílios em aço inoxidável, tais como: talheres, colheres, facas e conchas bem como os pratos de louça/vidro.
n) Os talheres deverão ser embalados individualmente, em sacos plásticos transparentes.
o) O restaurante do hotel deverá disponibilizar toalhas de mesa ou similar, panos de copa, e demais itens, necessários ao serviço das refeições.
p) A CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de asseio e limpeza, toalhas de mesa ou similar, panos de copa, refeitórios e utensílios, áreas de trabalho, instalações e o material utilizado pelo setor durante o período em que estiver prestando seus serviços, empregando produtos de boa qualidade e adequados à higienização das diversas áreas e das superfícies, não deixando resíduos ou maus odores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço[3].

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
6.1. O Detentor da Ata deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº ___.___.___/_____-__, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.
6.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.
6.1.2 Caso o Detentor da Ata Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
6.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Detentor da Ata Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.
6.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

[3] Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

6.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **Detentor da Ata vencedora**, nos termos do edital da licitação.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **Detentor da Ata** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
c) cumprimento das obrigações assumidas;
d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que O Detentor da Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.
6.5 O Detentor da Ata Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
6.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Detentor da Ata Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.
6.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
7.2. A convocação do Proponente pela DETENTORA DA ATA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
7.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
7.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8.1. Constitui-se obrigação do **GERENCIADOR DA ATA**:
a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Devolver os produtos rejeitados;
d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
8.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
I. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português,

e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
8.3. Obrigações adicionais da **CONTRATADA**
a) A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma ON-SITE (no local), quando solicitados pela Contratante nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme horário de funcionamento das Secretarias, ou seja das 08:00/12:00hs e das 14:00/17:00hs, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
b) A Contratada deverá disponibilizar uma Central de Suporte e que deverá abranger abertura e controle de chamados técnicos, resolução de dúvidas correlatas a solução implantada, assistência e suporte técnico, com capacidade para atender ao escopo deste processo;
c) A Contratada deverá manter os equipamentos locados em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Para tanto, serão realizadas manutenções preventivas mensais e manutenções corretivas, solicitadas mediante abertura de chamado técnico;
d) A Contratada deverá proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído em até 24 (vinte quatro) horas, a partir da solicitação da Contratante;
e) A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação feita pela Contratante;
f) A Contratada disponibilizará, sob regime de locação mensal, impressoras para ambiente de informática com fornecimento de todo suprimento necessário, exceto papel, durante a vigência do contrato;
g) A Contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo a legislação e orientação relativas ao compromisso com o meio ambiente, o que deverá ser comprovada através de Certificado de Descarte, conforme Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
h) A empresa contratada fornecerá serviço de Outsourcing de Impressão sendo os equipamentos locados (novos e 1º uso) em Regime de Comodato, atendendo as quantidades e configurações mínimas exigidas;
i) A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos;
j) A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao contratante;
k) A locação compreende a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, instalação, configuração, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva, e ainda, o transporte, desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do contrato;
l) A manutenção corretiva deverá contemplar os procedimentos destinados a corrigir defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos e será realizada por solicitação da Contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou

quando constatada a iminência de defeito;
m) A manutenção preventiva será realizada periodicamente;
n) As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;
o) Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico;
p) Caberá a Contratada prover as instalações, remoções e configurações das impressoras e multifuncionais, bem como fazer a reposição de insumos (exceto papel), e peças que apresentarem defeitos, além de auxiliar os usuários na utilização dos equipamentos;
q) Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora consertada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
r) Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
s) Juntamente com o cada equipamento locado, deverão ser disponibilizados 03 (três) cartuchos de toner reserva para cada impressora;
t) Nos serviços de manutenção corretiva e reposição de toner, estão incluídos os suprimentos, as peças, mão de obra técnica, fretes, deslocamentos, hospedagem refeições, impostos e outros, e estão todos englobados no valor da locação;
u) O prazo para instalação será contado da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de fornecimento, que será emitida pelo Contratante após a assinatura da ATA/CONTRATO. A locação terá início a partir da data de aceite do equipamento, devidamente instalado, testado e em pleno funcionamento;
v) O serviço de reposição de suprimentos deverá contemplar os procedimentos destinados a repor os suprimentos necessários ao funcionamento do equipamento e será realizado por solicitação da Contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de término da sua vida útil;
w) Os atendimentos técnicos para manutenção corretiva e reposição de suprimentos deverão ser disponibilizados dentro do horário comercial;
x) Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para a Contratante;
y) Os serviços de manutenção deverão contemplar todos os procedimentos de inspeção, ajustes e reparos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança;
z) Os serviços de reposição dos componentes e manutenção preventiva e corretiva serão executados exclusivamente pelos profissionais da Contratada;
aa) Todos os consumíveis/peças de reposição (exceto papel que será de responsabilidade da Contratante), inclusive estabilizadores e cabos de energia, cabos usb, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores, tinta e máster, e qualquer outro insumo relevante ao bom funcionamento dos equipamentos e acessórios, deverão ser novos e originais do Fabricante dos Equipamentos, não sendo admitidos em hipótese alguma produtos remanufaturados, similares, compatíveis, ré envasados e/ou recondicionados; e
bb) Todos os equipamentos a serem disponibilizados para os Serviços de Locação deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e/ou remanufaturados e não descontinuados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Detentor da Ata que, no decorrer da contratação:

a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A Detentor da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
9.2.2. Multa:
I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.
III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁU, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei n° 10.520/02);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentor da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
9.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
9.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.
9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.
9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à GERENCIADOR DA ATA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
9.11. Caso a GERENCIADOR DA ATA determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.12 . As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.
9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
9.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao DETENTOR DA ATA.
9.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o DETENTOR DA ATA obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.
9.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo DETENTOR DA ATA ao GERENCIADOR DA ATA, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS
10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto n.º 4.152/09.
10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o gestor da Ata deverá:
a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO
11.1 - A presente Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser

emitida em decorrência desta Ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica-financeira;
b) For envolvido em escândalo público e notório;
c) Quebrar o sigilo profissional;
d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ipiaú/BA.

11.3 - A nulidade do processo licitatório induz à da presente Ata sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.6 - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO:

12.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a GERENCIADOR DA ATA por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO:

13.1 - A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Termo de Referência e do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/SRP, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou de ORDEM DE SERVIÇO, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME LEGAL

15.1 - A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e especialmente pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1 - Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/SRP e no Termo de Referência em anexo ao edital, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipiaú/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2021.

_____
MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal de Ipiaú

_____
SANDRO GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____
DETENTOR DA ATA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

2ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2034

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ..... PARA AQUISIÇÃO DE **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM,** QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPIAÚ - BA E A EMPRESA **.....**

O **MUNICÍPIO DE IPIAÚ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.701.641/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, centro, Ipiaú/BA neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 248.139.665-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ..... CNPJ nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., situado à ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. ....., portador de documento de identidade nº. ....., emitido por ....., aqui denominada CONTRATADA, com base no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/SRP, e disposições da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, do Processo Administrativo nº 132/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM,** para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ipiaú/BA, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor deste contrato é de R$ .....(por extenso), para fornecimento do objeto licitado no(s) Lote(s) ..... e....., abaixo discriminados:

LOTE I SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
3						
4						
5						
					TOTAL	**R$**
VALOR TOTAL POR EXTENSO DO LOTE R$ ()						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora	**Projeto/Atividade**	**Elemento de despesa**	**Fonte**

a) A Dotação Orçamentaria será indicada na data da assinatura do contrato.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA FORNECIMENTO
4.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços somente após o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo **de 03 (três) dias** a contar do recebimento da OS, contendo também as datas, locais e serviços a serem realizados.
4.2. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADO, de maneira a observar sua aceitação.
4.3. O recebimento será feito em duas etapas:
4.3.1 Recebimento provisório:
a) No local do serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos serviços realizados, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

Certificação Digital: N1HUXOA2-SFRHMS0T-6ZXMMYJR-2RQCE9UA
Versão eletrônica disponível em: https://diariooficial.ipiau.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.3.2 Recebimento definitivo:
a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DO CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços realizados em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **CONTRATADO**.
4.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos serviços realizados na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
4.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.
4.6. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.
4.7. A CONTRATADA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.
4.8. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.
4.9. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar, por motivo justificado, a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA.
4.10. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a CONTRATANTE poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.
4.11. Todos os custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.
4.12. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL
5.1 O prazo de vigência deste contrato é de **XXX (XXXXXX) meses**, contado da data da sua assinatura, para o fornecimento do objeto especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1. Os serviços, objeto desta Licitação, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.
6.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
6.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:
a) A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
b) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
c) Assistir o(a) CONTRATADO(A) na escolha dos métodos executivos mais adequados;
d) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.
e) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
g) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
h) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações;
i) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
k) Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
l) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A);
m) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.
n) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviço mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de

penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
p) Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.
q) Rever, quando necessário as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas;
r) solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
s) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
t) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
u) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:
a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
c) Devolver os produtos rejeitados;
d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;
7.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
I. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
7.3. Obrigações adicionais da **CONTRATADA**
a) A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma ON-SITE (no local), quando solicitados pela Contratante nos locais em que os equipamentos estiverem instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme horário de funcionamento das Secretarias, ou seja das 08:00/12:00hs e das 14:00/17:00hs, de segunda a sexta-feira, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

b) A Contratada deverá disponibilizar uma Central de Suporte e que deverá abranger abertura e controle de chamados técnicos, resolução de dúvidas correlatas a solução implantada, assistência e suporte técnico, com capacidade para atender ao escopo deste processo;

c) A Contratada deverá manter os equipamentos locados em perfeitas condições de funcionamento e segurança. Para tanto, serão realizadas manutenções preventivas mensais e manutenções corretivas, solicitadas mediante abertura de chamado técnico;

d) A Contratada deverá proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído em até 24 (vinte quatro) horas, a partir da solicitação da Contratante;

e) A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação feita pela Contratante;

f) A Contratada disponibilizará, sob regime de locação mensal, impressoras para ambiente de informática com fornecimento de todo suprimento necessário, exceto papel, durante a vigência do contrato;

g) A Contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo a legislação e orientação relativas ao compromisso com o meio ambiente, o que deverá ser comprovada através de Certificado de Descarte, conforme Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

h) A empresa contratada fornecerá serviço de Outsourcing de Impressão sendo os equipamentos locados (novos e 1º uso) em Regime de Comodato, atendendo as quantidades e configurações mínimas exigidas;

i) A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos;

j) A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao contratante;

k) A locação compreende a instalação e garantia de pleno funcionamento dos equipamentos nas instalações físicas da Contratante, englobando peças, componentes, acessórios, software, transporte, instalação, configuração, testes, serviços de manutenção preventiva e corretiva, e ainda, o transporte, desinstalação e retirada dos equipamentos ao término do contrato;

l) A manutenção corretiva deverá contemplar os procedimentos destinados a corrigir defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos e será realizada por solicitação da Contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de defeito;

m) A manutenção preventiva será realizada periodicamente;

n) As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;

o) Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico;

p) Caberá a Contratada prover as instalações, remoções e configurações das impressoras e multifuncionais, bem como fazer a reposição de insumos (exceto papel), e peças que apresentarem defeitos, além de auxiliar os usuários na utilização dos equipamentos;

q) Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição da impressora consertada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

r) Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

s) Juntamente com o cada equipamento locado, deverão ser disponibilizados 03 (três) cartuchos de toner reserva para cada impressora;

t) Nos serviços de manutenção corretiva e reposição de toner, estão incluídos os suprimentos, as peças, mão de obra técnica, fretes, deslocamentos, hospedagem refeições, impostos e outros, e estão todos englobados no valor da locação;

u) O prazo para instalação será contado da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de fornecimento, que será emitida pelo Contratante após a assinatura da ATA/CONTRATO. A locação terá início a partir da data de aceite do equipamento, devidamente instalado, testado e em pleno funcionamento;

v) O serviço de reposição de suprimentos deverá contemplar os procedimentos destinados a repor os suprimentos necessários ao funcionamento do equipamento e será realizado por solicitação da Contratante, mediante abertura de chamado técnico, ou quando constatada a iminência de término da sua vida útil;

w) Os atendimentos técnicos para manutenção corretiva e reposição de suprimentos deverão ser disponibilizados dentro do horário comercial;
x) Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para a Contratante;
y) Os serviços de manutenção deverão contemplar todos os procedimentos de inspeção, ajustes e reparos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança;
z) Os serviços de reposição dos componentes e manutenção preventiva e corretiva serão executados exclusivamente pelos profissionais da Contratada;
aa) Todos os consumíveis/peças de reposição (exceto papel que será de responsabilidade da Contratante), inclusive estabilizadores e cabos de energia, cabos usb, fusores, rolos, toners, cilindros, reveladores, tinta e máster, e qualquer outro insumo relevante ao bom funcionamento dos equipamentos e acessórios, deverão ser novos e originais do Fabricante dos Equipamentos, não sendo admitidos em hipótese alguma produtos remanufaturados, similares, compatíveis, ré envasados e/ou recondicionados; e
bb) Todos os equipamentos a serem disponibilizados para os Serviços de Locação deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados e/ou remanufaturados e não descontinuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
8.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na execução dos serviços do objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
9.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
9.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.
9.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
9.5. O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e78 da Lei Federal nº 8.666/93, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
10.1 O presente contrato fundamenta-se nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2021/SRP, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
11.1. A Contratadoa deve apresentar mensalmente ao Fiscal do Contrato a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiaú no CNPJ nº 13.701.651/0001-50, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.
11.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.
11.1.2 Caso o Contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
11.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Contratado e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.
11.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

11.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratadoa, nos termos do edital da licitação.
11.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratadoa na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
c) cumprimento das obrigações assumidas;
d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratadoa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Ipiaú.
11.5 O Contratado ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.
11.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.
11.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.
11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
11.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:
a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.
12.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
12.2.2. Multa:
I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.
III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIÁU, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**. (Art. 7º da Lei n° 10.520/02);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:
12.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de

tributos;
12.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.
12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.
12.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
12.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.12 . As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.
12.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
12.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
12.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.
12.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL
14.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO
15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
17.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
17.3 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
17.4 Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
17.5 O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.
17.6 Após o 10º (décimo) dia de paralisação da execução dos serviços/entrega dos produtos do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
17.7 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8. O Edital e o Termo de Referência, são partes integrantes deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.
18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ipiaú, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS CESAR MENDONÇA
Prefeita Municipal de Ipiaú
(CONTRATADA)
Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato
Matrícula nº

TESTEMUNHAS:

1ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

2ª _____CPF Nº _____RG Nº_____

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE REMANESCENTE INTERESSADA PE 016 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – Setor de Licitações
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP 45570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021

DECLARAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE IPIAÚ, no uso de suas atribuições legais, informa que conforme ato de convocação de empresa remanescente para os lotes 01 e 02 do PE 016/2021-SRP, devidamente publicado no Diário Oficial do município na edição nº 1.480 de 16/09/2021, pág. 3, ano 6, não houve manifestação de interesse de nenhuma das remanescentes para assumir os referidos lotes do PE 016/2021. Assim, em face da ausência de interessados, o Pregoeiro **DECLARA** a aceitação dos referidos lotes como **FRACASSADA.**

Publique-se.
Ipiaú- Bahia, 21 de setembro de 2021.

Jan Gonçalves Muniz Ferreira
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 5.810/2020

DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ
ESTADO DA BAHIA – CNPJ/MF: 13.701.651/0001-50
Secretaria de Planejamento e Administração – Setor de Licitação
Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021

Dispensa de Licitação nº 074/2021
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93
Nº do Contrato – 121/2021
Processo Administrativo nº 101/2021
Nome da Contratante/CNPJ - MUNICÍPIO DE IPIAÚ, CNPJ nº 13.701.651/0001-50
Nome do Contratado/CNPJ – CLARO S. A., inscrita no CNPJ: 40.432.544/0001-47, com sede à Rua Henri Dunant, nº 780, Santo Amaro, CEP: 04.709-110, São Paulo-Sp.
Objeto – O presente contrato tem por objeto aquisição e instalação de plano de linha telefônica com pacote de acesso a internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Ipiaú/BA.
Prazo e Vigência – 08 de setembro a 08 de setembro de 2022.
Data da Assinatura - 08 de setembro de 2021.
Valor global - R$ 8.988,00 (Oito mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Rua Ângelo Jaqueira n.º 01 - Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú-BA – Telefone: (73) 3313-2036